



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO, NO POVOADO SÃO MATHEUS, NESTE MUNICÍPIO DE GARARU – SERGIPE, conforme Termo de Compromisso nº 145879/2020, Processo nº 23400000930201711, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO EDITAL.

ITENS	DESCRIÇÃO
1	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8	DA PROPOSTA DE PREÇOS
9	DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
13	DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
14	DO RECEBIMENTO DA OBRA
15	DOS REAJUSTES
16	DO CONTRATO
17	DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO
18	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E LICITANTE
19	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DA RESCISÃO
22	DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
23	DA GARANTIA DA OBRA EXECUTADA
24	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25	DO FORO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

EDITAL

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICÍPIO DE GARARU - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.112.669/0001-17, com sede na Praça Marechal Deodoro, S/N – Centro – CEP: 49.830-000, Gararu - Sergipe, por intermédio da sua Comissão, designada pela Portaria nº 187 de 01 de Setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará na data, horário e local, abaixo indicados, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **EXECUÇÃO INDIRETA dos SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO, NO POVOADO SÃO MATHEUS, NESTE MUNICÍPIO DE GARARU – SERGIPE**, conforme Termo de Compromisso nº 145879/2020, Processo nº 23400000930201711, na forma e condições constantes deste ato convocatório e seus anexos.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

DATA: 09 DE MARÇO DE 2023.

HORÁRIO: 09:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) Horário Local;

LOCAL DA SESSÃO: Setor de Licitações e Contratos localizado na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro de Gararu - Sergipe - Cep: 49.830-000;

1.2.1. O Edital, Planilhas e Projetos estão disponíveis no site do município www.gararu.se.gov.br, dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacao@gararu.se.gov.br;

1.3. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

1.4. DOS ANEXOS

1.4.1. Os Serviços / Obras a serem executados encontram-se definidos nos projetos e planilhas contidos nos ANEXOS abaixo relacionados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital:

ANEXO I: PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PROJETOS;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PUBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE EVENTUAIS DIFICULDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO.

2.0 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO, NO POVOADO SÃO MATHEUS, NESTE MUNICÍPIO DE GARARU – SERGIPE, conforme Termo de Compromisso nº 145879/2020, Processo nº 23400000930201711**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, deste Edital;

2.2. A execução de todos os serviços e obras deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações. Na existência eventual de serviços não especificados, a licitante vencedora somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

2.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. As condições para a execução dos serviços estão especificados no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital.

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU – SE
60100 - SECRETARIA DE EDUCACAO
1011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESCOLAR
4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fr: 15000000, 15001001, 15700000, 15990000, 15993110 e 15993120

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo da construção civil legalmente constituídas e estabelecidas e que estejam com seus cadastros devidamente atualizados em qualquer órgão da Administração Pública e que venham a atender as condições exigidas para a sua habilitação. Os licitantes interessados em se cadastrar nesta administração municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

deverá apresentar toda documentação exigida para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2. Não poderá participar da presente licitação, empresa que:

4.2.1. esteja sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2. esteja suspensa de contratar junto a esta Administração Municipal;

4.2.3. esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.4. esteja constituída sob a forma de consórcio;

4.2.5. tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.6. que tenha como sócio o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.7. não atenda ao estipulado no subitem 4.1;

4.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.6. DA VISITA TÉCNICA PARA VISTORAR O LOCAL DOS SERVIÇOS

4.6.1. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para execução da obra objeto desta licitação;

4.6.2. Caso o licitante necessite realizar vistoria no local de execução dos serviços o mesmo deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras deste município para agendamento do horário de vistoria do local onde será realizada a obra, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Sendo o REPRESENTANTE LEGAL: o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição;

5.1.2. Sendo PROCURADOR: Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração);

5.1.2.1. No caso da procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório, do outorgante, outorgando expressamente poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, e acompanhada do Contrato Social e suas alterações que comprove o poder de outorga do representante legal da licitante ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício;

5.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

- 5.2. Cada credenciado poderá representar apenas 1 (um) licitante por sessão;
- 5.3. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado à Comissão, devendo o novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o subitem 5.1.;
- 5.4. Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 10
- 5.5. Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes 3, de 30 de abril de 2007, publicada no D. O. U. do dia 22/05/2007, emitida neste exercício de 2023, poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 5.6. Os licitantes entregarão à Comissão Permanente de Licitação **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital (**Anexo III**), conforme estabelece a legislação;
- 5.7. Os documentos referidos no item 5 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelos membros da Comissão, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. No dia, horário e local fixado no subitem 1.1.1, as licitantes deverão apresentar os Envelopes "Habilitação" e "Propostas de Preços", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;
- 6.2. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE GARARU
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço completo e atualizado, telefone e fax da
Licitante]
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023**

- 6.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE GARARU**

[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]

[Endereço completo e atualizado, telefone e fax da Licitante]

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

- 6.4. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;
6.5. Após o recebimento dos envelopes, não poderá haver a retificação de preços ou condições.

7.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 6.0, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

7.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 01, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da CPL;

7.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista.

V - cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

7.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

7.3. A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1. Registre ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa.

7.3.1.1. O licitante vencedor com sede fora do estado de Sergipe, deverá no ato da contratação apresentar visto no CREA/CAU-SE, para execução dos serviços;

7.3.2. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor(es) de anotação de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA/CAU da região onde os serviços foram ou vem sendo executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT'S, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado obra ou serviço de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

7.3.2.1. A comprovação de que o profissional de nível superior referido no item acima pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da empresa;
- Contrato Social para os proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

7.3.3. Declaração de Concordância da inclusão de seu nome como Responsável Técnico dos serviços objeto desta licitação, assinada pelo profissional detentor dos Acervos Técnicos apresentados;

7.3.3.1. O Responsável Técnico na execução dos serviços poderá ser substituído por outro com Acervo Técnico igual ou superior, desde que previamente comunicado a esta administração;

7.3.4. Relação da Equipe Técnica e Equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação;

7.3.5. Declaração de Conhecimento de Eventuais Dificuldades na Execução dos Serviços objeto desta licitação, em conformidade com o Anexo VI do edital.

7.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1. Balanço patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, e Demonstrações Contábeis do exercício de 2021, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2. As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

7.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou

domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pela CPL, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento;

7.4.4. Para comprovar boa situação financeira a licitante deverá apresentar índices contábeis a seguir, baseados nos dados do Balanço Patrimonial a que se refere o subitem 7.4.1, acima:

I - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG** maior ou igual a 1,00:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II - **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG**, menor ou igual a 0,60:

$$IEG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{\text{Ativo Total}}$$

7.4.4.1. Na hipótese de 01 (um) dos indicadores não atingir o valor previsto, a Licitante será considerada inabilitada;

7.4.4.2. Os cálculos dos índices acima referidos, assim como as demonstrações contábeis a que se refere o subitem 7.4.4. acima, deverão ser apresentados em folhas separadas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável pela contabilidade.

7.4.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.5. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

7.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através de respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

7.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

7.5.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

7.5.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

Observação:

1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste certame, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à(s) contratação(es), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(es), ou revogar a licitação.

7.6. Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Qualificação será exigido a apresentação da seguinte documentação:

7.6.1. A Declaração relativa a Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da licitante:

a) de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme especifica o Anexo IV - Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores, desta



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Tomada de Preços.

7.7. Declaração que não possui servidor público no quadro societário da empresa, em papel timbrado (personalizado) da licitante:

a) DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme especifica o Anexo V - Modelo - Modelo de Declaração que Não Possui Servidor Público no Quadro Societário da Empresa;

7.8. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiências nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da autenticidade. A CPL da Prefeitura de Gararu não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

7.9. Os documentos pertinentes e exigidos nesta Tomada de Preços, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.10.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados de estarem em nome da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, situação em que poderão estar em nome desta;

7.11. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.11.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.11.3. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre julgar necessário.

7.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Licitação e seus anexos;

7.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos nesta Tomada de Preços implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, com exceção dos dispositivos da Lei Complementar nº 147/2014;

8.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

8.1. A Licitante deverá apresentar a Proposta de Preços, na forma preconizada no subitem 6.0, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

8.2. Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (via) original, datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Deverão estar datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como, rubricadas em todas as demais, pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa.

8.3. Na proposta de preços deve constar claramente os seguintes elementos:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), bem como, conta corrente, nome do banco e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura;

b) nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;

c) **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO, NO POVOADO SÃO MATHEUS, NESTE MUNICÍPIO DE GARARU – SERGIPE, conforme Termo de Compromisso nº 145879/2020, Processo nº 23400000930201711, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, deste Edital, sob o regime de empreitada por preço global;**

d) Preço Unitário e Total expressos em reais: - Os preços apresentados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total das obras licitadas, conforme PROJETO BÁSICO e demais ANEXOS contidos neste Edital, com a declaração de que neles estão inclusas todas as despesas com transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero;

e) **O licitante deverá apresentar os salários dos profissionais de acordo com as convenções coletiva vigentes para a data da abertura do certame.**

f) Planilha de Preços da Licitante com preços unitários para todos os itens e preço global da proposta, conforme Projeto Básico. **O valor global e os valores unitários da proposta não poderão exceder em qualquer hipótese, os preços globais e unitários orçados pela Prefeitura.** Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais;

g) Planilha de Composição Analítica de preços Unitários de todos os itens da Planilha Orçamentária;

h) Planilhas de Encargos Sociais Horista e Mensalista;

i) Cronograma Físico Financeiro.

j) A licitante deverá indicar na sua proposta comercial, explicitamente, o **percentual do BDI utilizado**, bem como o detalhamento de todos os elementos que o compõem, apresentando as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, observando que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido);

k) Prazo para execução dos serviços será de **06 (Seis) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, na forma disposta no item 7 do Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;

l) **Prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura.** Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como sendo 60 (sessenta) dias;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

m) Garantia dos serviços, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil;

8.4. Não serão consideradas vantagens não previstas nesta Tomada de Preços ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

8.5. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

8.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

8.7. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação dos serviços, objeto da presente licitação;

8.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local previamente designados no instrumento convocatório, deve ser realizada sessão pública para credenciamento, recepção dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços;

9.1.1. Aberta a sessão pública, os interessados devem entregar o envelope 01 contendo a documentação de habilitação, bem como o envelope 02 contendo a proposta de preços, juntamente com uma declaração escrita de que atendem às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório (fora dos envelopes), sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, ficando em poder desta.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. A Comissão fará os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 5, dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, não excluirá a licitante do certame, mas impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame;

9.5. Após os respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão a CPL:

9.5.1. Declaração de que preenche os requisitos para a habilitação neste certame, na forma prevista no ANEXO III, deste Edital;

9.5.1.1. Se o licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem anterior, a CPL autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, devendo a mesma ser assinada pelo representante hábil no certame;

9.5.1.2. Caso o licitante constate que a declaração citada no subitem 9.5.1 encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Comissão, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que o mesmo abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.1.3. Caso não haja representante na sessão para o fim de suprir a falta e a Declaração relativa à habilitação não for apresentada fora dos envelopes lacrados, a Comissão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

declassificará a inabilitação da empresa;

9.6. Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preço serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pela Comissão, ficando em poder desta;

9.7. Os Envelopes nº. 02 – Propostas de Preços, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade da Comissão, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de análise dos Documentos de Habilitação;

9.8. Após análise dos documentos de habilitação, será aberto o Envelope nº 2, contendo as propostas de preços, dos licitantes habilitados, não cabendo inabilitar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.9. A Comissão procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.10. O critério a ser utilizado na avaliação de julgamento das propostas de preços para classificação é o de **Menor Preço Global**, atendendo as exigências deste instrumento Convocatório e de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, combinado com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores;

9.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no Projeto Básico;

b) Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c) Cujos preços unitários forem zero;

d) Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;

e) Excedam o valor global e os valores unitários orçados pela Administração;

f) Cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis.

g) Estiverem em desacordo com o descrito no item 8, deste Edital.

9.11.1. Para os efeitos do disposto no item 9.11 alínea "g", considera-se manifestamente inexeqüíveis os preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura, ou

b) Valor Global Máximo para Contratação: **R\$ 996.784,46 (Novecentos e Noventa e Seis mil, Setecentos e Oitenta e Quatro reais e Quarenta e Seis centavos)**, conforme planilhas orçamentárias constantes no Projeto Básico – Anexo I.

9.11.2. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;

9.11.3. Atendidas as condições dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acima, será considerado aceitável o preço que não for excessivo ou inexeqüível;

9.11.4. Se o valor global da proposta classificada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do sub-item 9.11.1 deste Edital, será exigida, no ato de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na lei e indicada pela Proponente, igual a diferença entre o menor valor a que se referem as alíneas do subitem aqui citado, e, o valor da correspondente proposta;

9.11.5. Não serão conhecidas vantagens não previstas nesta Tomada de Preços.

9.12. Será de responsabilidade do Engenheiro do Município as análises das Planilhas e Propostas de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

§.13. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão;

9.14. Caso haja licitante ausente ou propositura de recurso administrativo por algum licitante presente, a sessão será suspensa para atendimento ao subitem 11.1 deste Edital, sendo que as licitantes serão informadas da data de realização da nova sessão, mediante envio de comunicação via E-mail e publicado no Diário Oficial do Município;

9.14.1. Ocorrendo o declínio do prazo recursal, por parte das licitantes, sobre a análise dos documentos de habilitação, a Presidente da Comissão dará seqüência ao certame.

9.15. Não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes desta Tomada de Preços;

9.16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014

9.16.1. Será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, conforme subitem 5.5, como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014;

9.16.2. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (Cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Comissão. O prazo de 05 (Cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

b) Analisadas as Propostas, a Comissão comunicará as situações de empate a que se refere os § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014;

c) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa e empresa de pequeno;

d) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Comissão analisará os documentos de habilitação, na forma deste Edital;

9.16.3. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela CPL, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, a ser reduzido a termo, subscrito pelo seu representante na própria sessão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.16.2, alínea "c" deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.2, alínea "c" deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item e subitens, o objeto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.17. Havendo igualdade no preço global entre duas ou mais propostas, o desempate será efetivado pela Comissão Permanente de Licitações, por intermédio de sorteio, em ato público, antes observado o disposto no parágrafo 2º, art. 45 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

9.18. Ao encerramento de qualquer sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, devendo ser assinada pela Comissão e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.19. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Presidente da Comissão, membros e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda desta Comissão, até nova reunião oportunamente marcada, para prosseguimento dos trabalhos;

9.20. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciados, deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.21. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993, para apresentação de outra documentação ou outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação;

9.21.1. Persistindo as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, a Prefeitura poderá revogar esta licitação.

9.22. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo para interposição de recurso, na fase de classificação das propostas, a Comissão encaminhará os autos do processo para a Prefeita recomendando à adjudicação em favor da licitante vencedora, decidindo este pela homologação, revogação ou anulação deste processo licitatório;

10.2. Interposto recurso, na fase de habilitação, e não havendo reconsideração por parte da Comissão, está encaminhará os autos do processo para a Prefeita que decidirá sobre o mesmo e adjudicará em favor da licitante vencedora, após a decisão sobre os recursos, decidindo pela homologação, revogação ou anulação deste processo licitatório.

11.0 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade, conforme especifica o Art. 41 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, especificado na forma abaixo:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art.41, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, nos termos do art.41, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

J.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

11.2. A apresentação de impugnação do Edital, deverá ser enviada para o e-mail licitacao@gararu.se.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.0 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 12.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de **06 (Seis) meses**, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela empresa vencedora, devendo ser motivada e pertinente, com os fatos arquivados no Diário de Obra;
- 12.2. Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pela Prefeitura;
- 12.3. Toda obra/serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da Contratada, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Secretaria Municipal de Obras e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.
- 12.4. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais.
- 12.5. Os prazos de entrega das obras/serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:
- a) Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
 - b) Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;
 - c) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;
 - d) Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;
 - e) Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Empresa Contratada, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.
- 12.6. Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida;
- 12.7. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a Prefeitura, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato;
- 12.8. Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços. Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a Prefeitura poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à Contratada, e através do competente Termo de Rescisão;
- 12.9. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual período, não havendo necessidade de termo aditivo de retificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico financeiro devidamente justificado pelo fiscal da obra.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

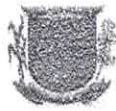
13.0 - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Caberá a equipe de Engenharia deste Município de Gararu, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das especificações constantes neste Projeto, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços;
- 13.2. O desenvolvimento da obra processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Prefeitura;
- 13.3. A empresa vencedora deverá, observando o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Prefeitura de Gararu da conclusão dos serviços, por meio de ofício, entregue a Fiscalização do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;
- 13.4. Nos 5 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, a Fiscalização do Contrato vistoriará os serviços e verificará se, foram atendidas pela empresa todas as condições contratuais. Em caso afirmativo, o representante da secretaria de obras informará à Contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de pagamento;
- 13.5. No caso de algum serviço não estar em conformidade com o contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa vencedora, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação da Fiscalização;
- 13.6. A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução da Obra, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual;
- 13.7. Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto licitado.

14.0 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 14.1. Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pela Prefeitura, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável pela obra e a equipe da Secretaria de Obras;
- 14.2. A Prefeitura terá um prazo de 15 (quinze) dias, para verificação das especificações técnicas e aceite provisório da obra, mediante a emissão de Termo de Aceite Provisório;
- 14.2.1. Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da empresa Contratada, as seguintes condições deverão ser obedecidas:
- a) Todos os subitens constantes da Planilha de Orçamento deverão estar executados;
 - b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- 14.3. As complementações ou correções de serviços eventualmente apontadas pelos responsáveis pelo Recebimento Provisório da Obra, deverão ter sua execução possível concomitantemente com as atividades do órgão, se for o caso, e em prazo a ser definido pela

J



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

fiscalização da Prefeitura.

14.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas a todas as reclamações da equipe da Secretaria de Obras, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório;

b) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

14.5. O recebimento definitivo da obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do termo de recebimento provisório;

b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a contratada de realizar os serviços no prazo estipulado pela Prefeitura.

15.0 - DOS REAJUSTES

15.1. Os preços dos serviços objeto do certame, permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato;

15.2. Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo INCC - Coluna 35, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas;

15.3. Não sofrerão reajuste os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.0 - DO CONTRATO

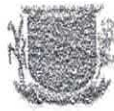
16.1. O Contrato, decorrente desta licitação, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

16.2. Depois de homologado o resultado do presente certame, a Prefeitura, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação;

16.3. O prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura;

16.4. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

16.5. A licitante convocada para assinar o respectivo contrato deverá apresentar, no ato da assinatura, os documentos exigidos na habilitação do presente Certame que já estejam com sua validade vencida, observada a forma estabelecida no subitem 7.5.3. a 7.5.7., deste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

- 16.6. O prazo para execução dos serviços será de 06 (Seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras de Gararu;
- 16.7. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte;
- 16.8. O futuro contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo VI, deste Edital;
- 16.9. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

17.0 - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E ACEITAÇÃO

- 17.1. A Prefeitura designará o Engenheiro deste Município para acompanhar, avaliar, definir e receber os serviços objeto deste Projeto;
- 17.2. Ao longo do desenvolvimento serão realizadas reuniões com os Engenheiros da empresa vencedora e o Secretário de Obras, a fim de garantir a compatibilização dos serviços a serem executados. Havendo necessidade, serão efetuadas as devidas adequações nos projetos;
- 17.3. A aceitação pela equipe técnica da Prefeitura dos serviços produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração de etapa subsequente que tenha dependência técnica de etapas anteriores;
- 17.4. Nenhum pagamento será feito à empresa a ser contratada sem a devida aprovação e aceitação expressa pela equipe técnica da Prefeitura.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA LICITANTE

- 18.1. Independente de transcrição, a Prefeitura sujeitar-se-á as obrigações constantes na Cláusula Décima Sexta - Anexo VII - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital;
- 18.2. Independentemente de transcrição, a adjudicatária sujeitar-se-á às demais condições e obrigações constantes na Cláusula Décima Quinta - Anexo VII - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

19.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. Os serviços objeto deste Certame, será no regime de execução por preço global, desta forma a Prefeitura pagará de acordo com as faturas apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, depois de atestadas pela fiscalização e aprovadas pela equipe da Secretaria de Obras;
- 19.2. O pagamento será efetuado, por cheque ou ordem bancária Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a execução dos serviços, mediante a apresentação no protocolo desta Prefeitura, da seguinte documentação:
- a) Ofício solicitando o pagamento;
 - b) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;
 - c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças, referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

f) Certidão Negativa junto ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT.

g) Cópia da matrícula da obra no CEI - Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguridade Social - INSS;

h) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE (quando do 1º pagamento);

19.3. A Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da prestação de serviços, recolhendo para o INSS, o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA;

19.4. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao chefe da equipe da Secretaria de Obras, além dos documentos exigidos acima, a baixa da obra junto a Prefeitura de Gararu e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

19.5. O Chefe da equipe da Secretaria de Obras, será o responsável pela atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) emitida pela licitante vencedora, de que os serviços foram prestados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital;

19.6. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, quando ocorrer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

19.6.1. Falta de atestação pelo Chefe da Equipe da Secretaria de Obras;

19.6.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 19.2 "b" a "g", com a validade expirada. Neste caso, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

19.7. A Prefeitura pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

19.8. O pagamento da última parcela, somente será efetivado, após o recebimento provisório da obra, expedido pelo engenheiro fiscal designado pela Prefeitura, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, Projeto e especificações técnicas;

19.9. A Secretaria Municipal de Obras, encontrando alguma irregularidade, descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação da Obra, que será ao processo principal, e:

a) comunicará diretamente a empresa CONTRATADA as irregularidades encontradas com o prazo para cumprimento total.

b) após o cumprimento das exigências será liberada a ultima parcela do pagamento.

19.10. Havendo acréscimos e/ou redução dos serviços contratados, resultantes das modificações de projetos e/ou especificações autorizadas por escrito pela Prefeitura, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual, no caso de acréscimo;

19.11. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto desta licitação correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária as seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) - advertência;

b) - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação do serviço, contado a partir da emissão da respectiva ordem.

c) - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA DE GARARU, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços;

b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - comportar-se de modo inidôneo;

d) - fazer declaração falsa;

e) - cometer fraude fiscal;

f) - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

20.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Prefeitura com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente;

20.4. A licitante vencedora poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;

20.5. A licitante vencedora será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Instrumento Convocatório com a pena de suspensão temporária;

b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;

c) nas demais situações, conforme averiguação em processo disciplinar.

20.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura;

20.7. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição das sanções descritas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação pertinente. A Administração da Prefeitura de Gararu poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

20.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

20.9. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

21.0 - DA RESCISÃO

21.1 – A Prefeitura poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e) Quando ocorrer interesse público, a Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

22.0 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

22.1. No interesse da Prefeitura de Gararu, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

22.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23.0 - DA GARANTIA DA OBRA EXECUTADA

23.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa dará garantia dos serviços e materiais, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil.

- a) pela solidez, segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais, bem como do solo;
- b) pela escolha e emprego dos materiais;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados durante a execução da obra ou dela decorrentes;
- d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;
- e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;
- f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

- g) pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano,
- 23.2.** A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 23.3.** O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pela Equipe da Secretaria Municipal de Obras, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

24.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** Qualquer modificação efetuada neste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, através de retificação, reabrindo-se a contagem dos prazos inicialmente concedidos, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 24.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser protocolados ou via e-mail, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas;
- 24.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;
- 24.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE GARARU - SERGIPE;
- 24.5.** A critério da Comissão, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Edital;
- 24.6.** É facultada a Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a substituição e inclusão de documentos ou informações que deverão constar obrigatoriamente dos envelopes;
- 24.7.** A Comissão poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os seus trabalhos, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação devendo promover o registro desta suspensão em ata e a convocação de nova reunião para dar continuidade;
- 24.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas nesta Tomada de Preços, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no parágrafo 2º, art. 41 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
- 24.9.** A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento licitatório;
- 24.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da execução dos serviços objeto deste Certame;
- 24.11.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

- 24.13.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a CPL da Prefeitura de Gararu, pelo e-mail: licitacao@gararu.se.gov.br, no horário das 08:00 h às 14:00 horas, nos dias úteis, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários;
- 24.14.** Os serviços especificados no objeto desta licitação não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução da tarefa estabelecida pela Prefeitura, obrigando-se a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações;
- 24.15.** A presente Tomada de Preços, assim como a proposta apresentada pela licitante vencedora, serão parte integrante desta Tomada de Preços;
- 24.16.** A Licitante deverá arcar com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua Documentação de Habilitação e Propostas;
- 24.17.** Chegado ao conhecimento da CPL de fato superveniente após o julgamento das fases anteriores, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando o Secretario Municipal relatório e conclusão para as devidas e cabíveis providências;
- 24.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

25.0 - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Gararu/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Gararu/SE, 09 de Fevereiro de 2023.


KAREN DE SOUZA GOMES CONSERVA
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO, NO POVOADO SÃO MATHEUS, NESTE MUNICÍPIO DE GARARU – SERGIPE**, conforme Termo de Compromisso nº 145879/2020, Processo nº 23400000930201711, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I – Projeto Básico, do Edital.

ITEM	SERVIÇO	VALOR ORÇADO	PRAZO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO, NO POVOADO SÃO MATHEUS, NESTE MUNICÍPIO DE GARARU – SERGIPE, conforme Termo de Compromisso nº 145879/2020, Processo nº 23400000930201711.	R\$ 996.784,46 (Novecentos e Noventa e Seis mil, Setecentos e Oitenta e Quatro reais e Quarenta e Seis centavos)	06 (Seis) meses
VALOR TOTAL			R\$ 996.784,46

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2. Os serviços deverão ser realizados obedecendo, estrita e integralmente, aos projetos, especificações, planilhas e demais elementos fornecidos pela Prefeitura de Gararu, a fim de que sejam respeitados os objetivos e conceitos de engenharia, sejam eles aspectos funcionais, técnicos ou econômicos;

3. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E ACEITAÇÃO

- 3.1. A **PREFEITURA DE GARARU** designará uma equipe técnica de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar, avaliar, definir e receber os serviços objeto deste Projeto;
- 3.2. Ao longo do desenvolvimento serão realizadas reuniões com os Engenheiros da empresa vencedora e o Secretário Municipal de Obras, a fim de garantir a compatibilização dos serviços a serem executados. Havendo necessidade, serão efetuadas as devidas adequações nos projetos;
- 3.3. A aceitação pela equipe técnica da Prefeitura dos serviços produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração de etapa subsequente que tenha dependência técnica de etapas anteriores;
- 3.4. Nenhum pagamento será feito à empresa a ser contratada sem a devida aprovação e aceitação expressa pela equipe técnica da Prefeitura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

4. DA PREVISÃO DA DESPESA

4.1. O valor máximo para contratação está estimado em **R\$ 996.784,46 (Novecentos e Noventa e Seis mil, Setecentos e Oitenta e Quatro reais e Quarenta e Seis centavos)**, conforme Planilha de Custo da Obra em anexo;

4.2. Na composição de preços unitários de todos itens constantes na planilha de custo da Prefeitura esta incluso todos os custos de serviços, materiais, mão de obra, encargos e BDI para execução das adaptações.

Gararu/SE, 09 de Fevereiro de 2023.

VALNOR SOUZA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praca Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497

BDI: 22,47%

Ref : Setembro/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
01	CONSTRUÇÃO DE QUADRA				954.083,22 100,00
	SERVIÇOS PRELIMINARES				30.887,06 3,26
01.01.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	10,00	436,94	4.369,40 0,49
01.01.002	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	m	142,00	34,46	4.893,32 0,51
01.01.003	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	2.980,39	2.980,39 0,31
01.01.004	Ligação Freadial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00	679,51	679,51 0,07
01.01.005	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	797,07	797,07 0,08
01.01.006	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	30,00	302,48	9.074,40 0,95
01.01.007	Locacao convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af 10/2018	m	118,70	68,18	8.092,97 0,85
01.02	MOVIMENTO DE TERRA				7.646,00 0,80
01.02.001	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada.	m3	13,20	106,18	1.401,58 0,15
01.02.001.001	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af 05/2016	m3	41,08	84,35	3.465,10 0,36
01.02.001.002	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af 03/2016	m2	50,00	2,79	139,50 0,01
01.02.001.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af 11/2019	m3	26,64	32,65	869,80 0,09
01.02.001.004	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af 04/2016	m3	16,67	106,18	1.770,02 0,19
01.02.002	ARGUEIRACADAS				1.770,02 0,19
01.02.002.001	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af 05/2016	m3	16,67	106,18	1.770,02 0,19
01.03	FUNDAÇÕES				49.795,84 5,20
01.03.001	CONCRETO ARMADO - SAPATAS				23.087,53 2,41
01.03.001.001	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af 08/2017	m2	16,18	36,66	593,16 0,06
01.03.001.002	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af 06/2017	m2	68,15	175,17	11.937,84 1,25
01.03.001.003	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af 12/2015	kg	126,45	19,95	2.522,68 0,26
01.03.001.004	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	149,82	16,72	2.504,99 0,26
01.03.001.005	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	73,64	21,03	1.548,65 0,16
01.03.001.006	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	6,56	606,74	3.980,21 0,42
01.03.002	CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAME				26.708,31 2,79
01.03.002.001	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. af 07/2016	m2	33,82	35,37	1.196,21 0,13
01.03.002.002	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af 06/2017	m2	134,40	93,26	12.534,14 1,31
01.03.002.003	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	245,27	18,76	4.601,27 0,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Preça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497

BDI: 22,47%

Ref : Setembro/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.03.002.004	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	169,82	21,03	3.571,31	0,37
01.03.002.005	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	7,92	606,74	4.805,38	0,50
01.04	SUPERESTRUTURA			391.300,45	41,05	
				5.029,46	0,53	
01.04.001	CONCRETO ARMADO - PILARES					
01.04.001.001	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 12 utilizações. af 12/2015	m2	28,39	64,10	1.819,80	0,19
01.04.001.002	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	76,36	17,48	1.334,77	0,14
01.04.001.003	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	37,00	24,59	909,83	0,10
01.04.001.004	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af 02/2022	m3	1,45	665,56	965,06	0,10
01.04.002	CONCRETO ARMADO - VIGAS SUPERIORES				10.771,06	1,14
01.04.002.001	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira plastificada, 12 utilizações. af 12/2015	m2	47,69	115,23	5.495,32	0,58
01.04.002.002	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	89,09	20,64	1.838,82	0,19
01.04.002.003	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	9,27	17,48	162,04	0,02
01.04.002.004	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	56,73	24,59	1.394,99	0,15
01.04.002.005	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para lajes premoldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af 02/2022	m3	2,74	686,09	1.879,89	0,20
01.04.003	CONCRETO ARMADO - PILARES DA PAREDE DE FECHAMENTO DA QUADRA				792,06	0,09
01.04.003.001	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 12 utilizações. af 12/2015	m2	4,68	64,10	299,99	0,03
01.04.003.002	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	14,23	17,48	248,74	0,03
01.04.003.003	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	3,67	24,59	90,25	0,01
01.04.003.004	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af 02/2022	m3	0,23	665,56	153,08	0,02
01.04.004	CONCRETO ARMADO - VIGAS DA PAREDE DE FECHAMENTO DA QUADRA				3.209,93	0,34
01.04.004.001	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 6 utilizações. af 12/2015	m2	14,27	124,48	1.776,33	0,19
01.04.004.002	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	29,90	18,76	560,92	0,06
01.04.004.003	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	13,44	21,03	282,64	0,03
01.04.004.004	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para lajes premoldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af 02/2022	m3	0,86	686,09	590,04	0,06
01.04.005	CONCRETO ARMADO - PISO PARA QUADRA				99.901,26	10,47

N. de Folhas
153



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497

BDI: 22,47%
Ref.: Setembro/2022-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
01.04.005.001	Montagem e desmontagem de forma de laje maciça com área média maior que 20 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af_12/2015	m2	10,80	48,98	528,98 0,06
01.04.005.002	Lastro de brita compactada, espessura 5cm	m³	37,25	193,36	7.202,66 0,75
01.04.005.003	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica. af_09/2021	m2	745,00	3,77	2.808,65 0,29
01.04.005.004	Armação em tela de aço Q-92 #15cm; incluso fornecimento e colocação	m	745,00	21,97	16.367,65 1,72
01.04.005.005	Junta de dilatação com barra de transferência Ø = 12,5mm a cada 30cm, inclusive preenchimento com tarugo e mastique, para piso de concreto com espessura até 10cm	m	45,60	108,28	4.937,57 0,52
01.04.005.006	Piso em concreto 20 mpa preparo mecânico, espessura 7cm. af_09/2020	m2	745,00	91,35	68.055,75 7,13
01.04.006	CONCRETO ARMADO - ARQUIBRANCADAS				10.427,46 1,10
01.04.006.001	Montagem e desmontagem de forma de laje maciça com área média maior que 20 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. af_12/2015	m2	20,04	52,80	1.058,11 0,11
01.04.006.002	Armação em tela de aço Q-92 #15cm; incluso fornecimento e colocação	m2	228,16	21,97	5.012,68 0,53
01.04.006.003	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para lajes premoldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_02/2022	m3	6,35	686,09	4.356,67 0,46
01.04.007	CONCRETO - REVESTIMENTO DOS PILARES				5.908,92 0,62
01.04.007.001	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 12 utilizações. af_12/2015	m2	47,12	64,10	3.020,39 0,32
01.04.007.002	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_02/2022	m3	4,34	665,56	2.888,53 0,30
01.04.008	CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS				2.081,84 0,22
01.04.008.001	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão. af_03/2016	m	25,90	80,38	2.081,84 0,22
01.04.009	ESTRUTURA METÁLICA				253.178,46 26,54
01.04.009.001	Estrutura metálica para colunas e travamentos	KG	11.245,00	21,06	236.819,70 24,83
01.04.009.002	Estrutura metálica para telhas do vestiário	KG	891,00	18,36	16.358,76 1,71
01.05	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL				28.698,68 3,01
01.05.001	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				22.773,75 2,39
01.05.001.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	177,58	51,71	9.182,66 0,96
01.05.001.002	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com tijolo maciço. af_03/2016	m	65,12	25,67	1.671,63 0,18
01.05.001.003	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m2	14,40	827,74	11.919,46 1,25
01.05.002	ALVENARIA EM ARQUIBRANCADAS				5.924,93 0,62
01.05.002.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	114,58	51,71	5.924,93 0,62
01.06	ESQUADRIAS				18.122,78 1,89
01.06.001	FERRAGENS E ACESSÓRIOS	un	3,00	1.250,93	3.752,79 0,39
01.06.001.001					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praca Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497

BDI: 22,47%

Ref : Setembro/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
DESCRIÇÃO				
PM1 - Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af 12/2019	un	4,00	1.196,62	4.786,48 0,50
PM2 - Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, (0,60 x 1,60 a 1,80m) , revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado)	un	2,00	1.526,64	3.053,28 0,32
PM3 - Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, 0,90 x 2,10 m, revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens	un	2,00	347,09	1.166,58 0,12
FERRAGENS E ACESSÓRIOS				
Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	m2	0,96	492,08	472,40 0,05
Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para a porta PM1	m2	0,96	492,08	3.247,15 0,34
JANELAS DE ALUMÍNIO				
Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	0,50	532,32	266,16 0,03
Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	5,60	532,32	2.980,99 0,31
Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	2,70	783,89	2.116,50 0,22
VIDROS				
Espelho cristal, espessura 4mm, sem moldura	m2	819,82	103,93	85.203,89 8,93
SISTEMAS DE COBERTURA				
Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	m²	165,00	103,93	17.148,45 1,80
Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (fechamento lateral)	m²	208,32	103,93	21.650,70 2,27
Telha metálica ondulada acabamento natural, espssura 0,5mm (cobertura em arco)	m²	145,78	103,93	15.150,92 1,59
Telha metálica ondulada acabamento natural, espssura 0,5mm (fechamento lateral)	m2	78,66	93,86	7.383,03 0,77
Telhamento com telha ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm, para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. af 07/2019	m	31,68	72,53	2.297,75 0,24
Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af 07/2019	m	16,80	90,13	1.514,18 0,16
Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. af 07/2019	m	64,00	121,97	7.806,08 0,82
Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af 07/2019	m	33,60	93,81	3.152,02 0,33
Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m2	202,55	33,14	6.712,51 0,70
IMPERMEABILIZAÇÃO				
Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m2	197,74	5,28	1.044,07 0,11
REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO				
REVESTIMENTO INTERNO				
Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m2	197,74	36,10	7.138,41 0,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
 Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 004937

BDI: 22,47%
 Ref: Setembro/2022-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.09.001.003	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af 06/2014	m2	33,98	27,72	941,93	0,16
01.09.001.004	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m3/h em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas. af 06/2014	m2	99,36	70,82	7.036,68	0,74
01.09.001.004	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. af 06/2014	m2	243,15	9,65	2.346,40	0,25
01.09.002	REVESTIMENTO EXTERNO				12.899,11	1,36
01.09.002.001	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af 06/2014	m2	243,15	43,40	10.552,71	1,11
01.09.002.002	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af 06/2014	m2	56,15	96,57	5.422,41	0,57
01.09.003	REVESTIMENTO TETO				7.777,45	0,82
01.09.003.001	Forno em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af 05/2017_p	m2	58,15	47,58	2.766,78	0,29
01.10	PAVIMENTAÇÃO				3.228,49	0,34
01.10.001	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 3cm. af 06/2014	m2	58,15	55,52	3.228,49	0,34
01.10.002	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af 06/2014	m	0,86	93,18	80,13	0,01
01.10.003	Soleira em granito cinza andorinha, 1 = 15 cm, e = 2 cm	m3	1,82	524,70	954,95	0,10
01.10.004	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af 07/2016 (RAMPAS DE ACESSO).	m2	5,85	127,71	747,10	0,08
01.10.005	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	47,12	69,40	3.270,13	0,34
01.11	PINTURAS E ACABAMENTOS				51.515,66	5,39
01.11.001	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af 05/2021	m2	301,08	19,26	5.798,80	0,61
01.11.002	Pintura de proteção e/ou acabamento sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de primer epoxi rico em zinco, e = 35 micra - R1	m2	301,08	25,45	7.662,49	0,80
01.11.003	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af 01/2020	m2	984,82	24,85	24.472,78	2,56
01.11.004	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af 01/2020	m	275,60	9,85	2.714,66	0,28
01.11.005	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, e = 5 cm, aplicação manual. af 05/2021	m2	68,76	11,83	813,43	0,09
01.11.006	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. af 06/2014	m2	68,76	17,32	1.190,92	0,12
01.11.007	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO – MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO:
Cod. Empreendimento: 00497

BDI: 22,47%

Ref : Setembro/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.11.008	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af 06/2014	m2	243,15	2,99	727,02	0,08
01.11.009	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. af 06/2014	m2	243,15	20,01	4.865,43	0,51
01.12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				6.868,69	0,72
01.12.001	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC				2.609,09	0,27
01.12.001.001	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	m	38,90	7,01	272,69	0,03
01.12.001.002	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	m	35,76	24,43	873,62	0,09
01.12.001.003	Curva 45 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	4,00	28,46	113,84	0,01
01.12.001.004	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	22,00	9,38	206,36	0,02
01.12.001.005	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	8,00	32,85	262,80	0,03
01.12.001.006	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2? instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	18,00	16,89	304,02	0,03
01.12.001.007	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	10,00	8,25	82,50	0,01
01.12.001.008	Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	8,00	28,60	228,80	0,02
01.12.001.009	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	6,00	23,53	141,18	0,01
01.12.001.010	Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4?, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	8,00	8,13	65,04	0,01
01.12.001.011	Bucha de redução, longa, pvc, soldável, dn 50 x 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	4,00	14,56	58,24	0,01
01.12.002	REGISTROS E OUTROS				4.259,60	0,45
01.12.002.001	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1?, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento ? fornecimento e instalação. af 06/2016	un	6,00	76,15	456,90	0,05
01.12.002.002	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2?, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento ? fornecimento e instalação. af 06/2016	un	4,00	181,66	726,64	0,08
01.12.002.003	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. fornecido e instalado em ramal de água. af 12/2014	un	8,00	111,13	889,04	0,09
01.12.002.004	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4?, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	8,00	6,48	51,84	0,01
01.12.002.005	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 32mm x 1?, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	12,00	6,77	81,24	0,01
01.12.002.006	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 60mm x 2?, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	8,00	26,81	214,48	0,02
01.12.002.007	Adaptador com flanges livres, pvc, soldável longo, dn 60 mm x 2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af 06/2016	un	4,00	112,88	451,52	0,05
01.12.002.008	Engate flexível em plástico branco, 1/2? x 30cm - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	10,00	11,79	117,90	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cof. Empreendimento: 00497

BDI: 22,47%

Ref : Setembro/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	(%)
01.12.002.009 Caixa d'água em polietileno, 2000 litros - fornecimento e instalação. af 06/2021	un	1,00	1.270,04	1.270,04	0,13
01.13			21,64	7.749,40	0,82
01.13.001 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	m	24,68	21,64	534,08	0,06
01.13.002 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	m	9,50	28,24	268,28	0,03
01.13.003 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	m	28,58	47,51	1.214,94	0,13
01.13.004 Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	un	6,00	14,01	84,06	0,01
01.13.005 Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 12/2014	un	18,00	53,03	954,54	0,10
01.13.006 Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	un	5,00	9,50	47,50	0,00
01.13.007 Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	un	10,00	13,12	131,20	0,01
01.13.008 Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	un	6,00	16,14	96,84	0,01
01.13.009 Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	un	8,00	21,41	171,28	0,02
01.13.010 Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	un	6,00	107,93	647,58	0,07
01.13.011 Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	5,00	719,82	3.599,10	0,38
01.14				11.255,18	1,19
01.14.001 TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC				4.076,26	0,43
01.14.001.001 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af 12/2014	m	104,40	32,74	3.418,06	0,36
01.14.001.002 Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	un	20,00	32,91	658,20	0,07
01.14.002 ACESSÓRIOS				7.178,92	0,76
01.14.002.001 Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 100mm	un	12,00	52,87	634,44	0,07
01.14.002.002 Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços dim. int. = 0,60x0,60x1,20m	un	8,00	818,06	6.544,48	0,69
01.15 LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS				18.064,52	1,90
01.15.001 Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	6,00	561,37	3.368,22	0,35
01.15.002 Válvula de descarga metálica, base 1 1/2", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação. af 01/2019	un	6,00	317,55	1.905,30	0,20
01.15.003 Cubra de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	6,00	169,68	1.018,08	0,11
01.15.004	un	2,00	170,96	341,92	0,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praca Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497

BDI: 22,47%

Ref.: Setembro/2022-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	2,00	313,55	627,10	0,07
01.15.005	Ducha higiênica com registro, linha Link, ref. 1984.C.ACT. LMK, da DECA ou similar	un	8,00	76,75	614,00	0,06
01.15.006	Torneira cromada de mesa, 1/2? ou 3/4?, para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	1,00	146,90	146,90	0,02
01.15.007	Torneira cromada de mesa, 1/2? ou 3/4?, para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	8,00	330,22	2.641,76	0,28
01.15.008	Chuveiro elétrico jet master (Lorenzetti ou similar)	un	6,00	45,85	275,10	0,03
01.15.009	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_01/2020	un	4,00	55,19	220,76	0,02
01.15.010	Papeleira para toalha interfolhada	un	2,00	103,12	206,24	0,02
01.15.011	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	6,00	106,10	636,60	0,07
01.15.012	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. af 01/2020	un	2,00	1.154,76	2.309,52	0,24
01.15.013	Banco articulado, em aço inox, para pcd, fixado na parede - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	6,00	380,67	2.284,02	0,24
01.15.014	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	4,00	367,25	1.469,00	0,15
01.15.015	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af 01/2020	un				
01.16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				895,96	0,09
01.16.001	Extintor de incêndio portátil com carga de pgs de 6 kg, classe bc - fornecimento e instalação. af_10/2020_P	un	2,00	299,00	598,00	0,06
01.16.002	Luminária de emergência - fornecimento e instalação. af_11/2017	un	2,00	32,75	65,50	0,01
01.16.003	Base decorativa para extintores	un	2,00	63,48	126,98	0,01
01.16.004	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	4,00	26,37	105,48	0,01
01.17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V				31.426,11	3,25
01.17.001	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO				5.033,06	0,52
01.17.001.001	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	821,21	821,21	0,09
01.17.001.002	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	un	1,00	866,73	866,73	0,09
01.17.001.003	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af 04/2016	un	1,00	14,59	14,59	0,00
01.17.001.004	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 04/2016	un	6,00	15,20	91,20	0,01
01.17.001.005	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af 04/2016	un	8,00	25,99	207,92	0,02
01.17.001.006	Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 60 até 100a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	2,00	192,02	384,04	0,04
01.17.001.007	Disjuntor monopolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, Siemens ou similar	un	8,00	280,16	2.241,28	0,23
01.17.001.008	Disjuntor monopolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, Siemens ou similar	un	1,00	94,69	94,69	0,01
01.17.001.009	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	un	4,00	77,85	311,40	0,03

ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497

BDI: 22,47%

Ref : Setembro/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
			4.723,19	0,47	
01.17.002	m	19,80	10,37	205,33	0,02
01.17.002.001	m	21,69	13,67	296,50	0,03
01.17.002.002	m	5,00	9,21	46,05	0,00
01.17.002.003	m	113,35	11,28	1.278,59	0,13
01.17.002.004	m	17,54	15,96	279,94	0,03
01.17.002.005	m	7,02	20,84	146,30	0,02
01.17.002.006	m	23,10	31,39	725,11	0,08
01.17.002.007	un	5,00	18,53	92,65	0,01
01.17.002.008	un	10,00	22,31	223,10	0,02
01.17.002.009	un	5,00	38,93	194,65	0,02
01.17.002.010	un	75,00	6,42	481,50	0,05
01.17.002.011	un	16,00	6,72	107,52	0,01
01.17.002.012	un	2,00	23,83	47,66	0,00
01.17.002.013	un	1,00	9,60	9,60	0,00
01.17.002.014	un	1,00	9,60	9,60	0,00
01.17.002.015	un	2,00	23,83	47,66	0,00
01.17.002.016	un	2,00	5,12	10,24	0,00
01.17.002.017	un	18,00	6,78	122,04	0,01
01.17.002.018	un	4,00	8,98	35,92	0,00
01.17.002.019	un	5,00	15,57	77,85	0,01
01.17.002.020	un	16,00	10,85	173,60	0,02
01.17.002.021	un	9,00	12,42	111,78	0,01
01.17.002.022	m	150,80	5,02	9.050,61	0,94
01.17.003.001	m	259,94	7,81	2.030,13	0,21
01.17.003.002					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497

BDI: 22,47%

Ref.: Setembro/2022-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.17.003.003	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	108,52	10,94	1.187,21	0,12
01.17.003.004	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	99,41	14,26	1.417,59	0,15
01.17.003.004	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	179,61	20,37	3.658,66	0,38
01.17.003.005	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af 12/2015	m			12.619,25	1,32
01.17.004	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	un	2,00	30,91	61,82	0,01
01.17.004.001	Tomada média de embutir (1 módulo), 2pt 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 12/2015	un	1,00	33,09	33,09	0,00
01.17.004.002	Tomada média de embutir (1 módulo), 2pt 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 12/2015	un	1,00	25,87	25,87	0,00
01.17.004.003	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 12/2015	un	2,00	45,91	91,82	0,01
01.17.004.004	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2pt 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 12/2015	un	8,00	3,91	31,28	0,00
01.17.004.005	Placa cega para caixa de pvc 4" x 2", para tomadas e interruptores	un	9,00	201,13	1.810,17	0,19
01.17.004.006	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 36 w - fornecimento e instalação. af 11/2017	un	20,80	528,26	10.565,20	1,11
01.17.004.007	Luminária industrial para galpões tecnolux ref. lm 210/3	un			17.616,25	1,82
01.18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	un	6,00	117,72	706,32	0,07
01.18.001	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. af 12/2017	un	1,00	389,76	389,76	0,04
01.18.002	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	m	21,00	75,27	1.580,67	0,17
01.18.003	Cordoalha de cobre nu 35 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. af 12/2017	m	120,00	100,56	12.067,20	1,26
01.18.004	Cordoalha de cobre nu 50 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. af 12/2017	m	11,40	20,84	237,58	0,02
01.18.005	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. af 12/2015	m3	18,00	84,35	1.518,30	0,16
01.18.006	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af 03/2016	m3	18,00	32,65	587,70	0,06
01.18.007	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af 04/2016	un	6,00	55,00	330,00	0,03
01.18.008	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. af 05/2018	un	6,00	5,01	30,06	0,00
01.18.009	Terminal de compressão para cabo de 35 mm ² - fornecimento e instalação	un	6,00	23,10	138,60	0,01
01.18.010	Suporte isolador para cordoalha de cobre - fornecimento e instalação. af 12/2017	un	6,00	5,01	30,06	0,00
01.18.011	Terminal de compressão para cabo de 35 mm ² - fornecimento e instalação	un			67.411,27	7,07
01.19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				22.065,99	2,31
01.19.001	GERAL				1.146,83	0,12
01.19.001.001	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m ²	2,10	546,11	8.012,86	0,84
01.19.001.002	Estrutura metálica fixa, p/ tabela em fibra de vidro, com aro e cesta para basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" - instalada	un	2,00	4.006,43	6.395,02	0,67
01.19.001.003	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00	6.395,02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.569/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FINEI)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497

BDI: 22,47%
Ref: Setembro/2022-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.19.001.004	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	par	1,00	1.206,43	1.206,43	0,13
01.19.001.005	Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura	un	1,00	296,40	296,40	0,03
01.19.001.006	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	m	9,60	369,15	3.543,84	0,37
01.19.001.007	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. af 11/2020	m	12,20	120,03	1.464,61	0,15
01.19.002	PORTÃO E GRADIL METÁLICO				45.345,28	4,76
01.19.002.001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado 2", com tela de arame galvanizado malha quadrada 5x5cm.	m2	149,52	258,24	38.612,04	4,05
01.19.002.002	Portao em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m2	7,56	890,64	6.733,24	0,71
01.20	SERVIÇOS FINAIS					
01.20.001	Limpeza geral	m2	810,03	2,67	2.162,78	0,23
01.20.002	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	2.387,00	2.387,00	0,25
Abporta o presente orçamento em: (noventa e cinquenta e quatro mil, oitenta e três reais e vinte e dois centavos)					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ==>>>>>	954.083,22

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00497
Desc Empreendimento: QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)
Prof. Resp.: ENGº HEDIHEIT HELVECIO
Operador Resp: orse
Referência: setembro/2022-1

Prazo de Execução: 06 MESES
Encargo.: CALCULADO 111,5100%
B.D.I.: CALCULADO 22,4700%

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PRECIZAM?	(%)
01	CONSTRUÇÃO DE QUADRA r, SÃO MATEUS GARARU-SE	1	954.083,22	954.083,22	954.083,22	100,00

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ==>>>> 954.083,22

Importa o presente empreendimento a quantia de: (novecentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e três reais e vinte e dois centavos)

OBSERVAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n

Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

Empreendimento: 00497 - QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Setembro/2022-: Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	0,97%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,59%
05	L - Lucro	%	6,16%
06	I - TRIBUTOS	%	8,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%
TOTAL DO BDI :			22,47%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(\left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} - 1 \right) \times 100 \right]$$

y.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

PLANTILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
Cod. Emprego: 00497
QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)
Ref: Setembro/2022-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	§		20,00
A02	SESI	§		1,50
A03	SENAI	§		1,00
A04	IN CRA	§		0,20
A05	SEBRAE	§		0,60
A06	Salário Educação	§		2,50
A07	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	§		3,00
A08	FGTS	§		8,00
A09	SECONCI-SE	§		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,65
B01	Auxílio Enfermidade	§		0,66
B02	Décimo Terceiro salário	§		8,33
B03	Licença Paternidade	§		0,06
B04	Faltas Justificadas	§		0,56
B05	Acidente de Trabalho	§		0,08
B06	Férias Gozadas	§		6,94
B07	Salário Maternidade	§		0,02
C	Encargos Indenizatórios			9,98
C01	Aviso Prévio Indenizado	§		3,67
C02	Aviso Prévio Trabalhado	§		0,09
C03	Férias Indenizadas	§		3,35
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	§		2,56
C05	Indenização Adicional	§		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,46
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	§		6,13
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	§		0,33
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA				69,89%

SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praca Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

MILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
Cod. Emprego: 00497
QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)
Ref: Setembro/2022-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	00		20,00
A2	SESI	00		1,50
A3	SENAI	00		1,00
A4	INCRA	00		0,20
A5	SEBRAE	00		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	00		3,00
A8	FGTS	00		8,00
A9	SECONCI-SE	00		0,00
				44,84
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			17,86
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	00		3,93
B10	FERIADOS	00		0,85
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	00		10,82
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	00		0,07
B4	LICENÇA PATERNIDADE	00		0,72
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	00		1,45
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	00		0,10
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	00		9,01
B8	FÉRIAS GOZADAS	00		0,03
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	00		12,95
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			4,76
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	00		0,11
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	00		4,35
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	00		3,33
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	00		0,40
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	00		16,92
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			16,50
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	00		0,42
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	00		111,519%

VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL

V. de Folhas
2668

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO -- MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
BDI: 22,47%

Ref : Setembro/2022- Moeda : R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	CONSTRUÇÃO DE QUADRA	954.083,22	100									
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	30.887,06	3,26	30.887,06								
01.02	MOVIMENTO DE TERRA	7.646,00	0,8	7.646,00								
01.02.001	FUNDAÇÕES	5.875,98	0,61	5.875,98								
01.02.002	ARQUIBRANCADAS	1.770,02	0,19	1.770,02								
01.03	FUNDAÇÕES	49.795,84	5,2	49.795,84								
01.03.001	CONCRETO ARMADO - SAPATAS	23.087,53	2,41	23.087,53								
01.03.002	CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAME	26.708,31	2,79	26.708,31								
01.04	SUPERESTRUTURA	391.300,45	41,05	391.300,45								
01.04.001	CONCRETO ARMADO - PILARES	5.029,46	0,53	5.029,46								
01.04.002	CONCRETO ARMADO - VIGAS SUPERIORES	10.771,06	1,14	10.771,06								
01.04.003	CONCRETO ARMADO - PILARES DA PAREDE DE FECHAMENTO DA QUADRA	792,06	0,09	792,06								
01.04.004	CONCRETO ARMADO - VIGAS DA PAREDE DE FECHAMENTO DA QUADRA	3.209,93	0,34	3.209,93								
01.04.005	CONCRETO ARMADO - PISO PARA QUADRA	99.901,26	10,47	99.901,26								
01.04.006	CONCRETO ARMADO - ARQUIBRANCADAS	10.427,46	1,1	10.427,46								
01.04.007	CONCRETO - REVESTIMENTO DOS PILARES	5.908,92	0,62	5.908,92								
01.04.008	CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS	2.081,84	0,22	2.081,84								
		100,00%										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
BDI: 22,47%

Ref: Setembro/2022- Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.04.009	ESTRUTURA METÁLICA	253.178,46	1,71	16.358,76	8,69	82.886,90	8,69	82.886,90	7,45	71.045,90	28,06	14.349,33
			6,46	32,74					1,50	14.349,35		50,00
01.05	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	28.698,68							1,19	11.386,88		1,20
												50,00
01.05.001	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	22.773,75							0,31	2.962,47		0,31
												50,00
01.05.002	ALVENARIA EM ARQUIBANCADAS	5.924,93							0,95	9.061,40		0,94
												50,00
01.06	ESQUADRIAS	18.122,78							0,61	5.796,28		0,60
												50,00
01.06.001	FERRAGENS E ACESSÓRIOS	11.592,55							0,06	583,29		0,06
												50,00
01.06.002	FERRAGENS E ACESSÓRIOS	1.166,58							0,17	1.623,58		0,17
												50,00
01.06.003	JANELAS DE ALUMÍNIO	3.247,15							0,11	1.058,25		0,11
												50,00
01.06.004	VIDROS	2.116,50							15,22	145.176,33		1,69
												16,130,69
01.07	SISTEMAS DE COBERTURA	161.307,02										10,00
												0,70
01.08	IMPERMEABILIZAÇÃO	6.712,51										100,00
												1,81
01.09	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	34.482,61										50,00
												0,85
01.09.001	REVESTIMENTO INTERNO	16.161,09										50,00
												0,68
01.09.002	REVESTIMENTO EXTERNO	12.899,11										50,00
												0,28
01.09.003	REVESTIMENTO TETO	5.422,41										50,00
												0,41
01.10	PAVIMENTAÇÃO	7.777,45										50,00
												2,16
01.11	PINTURAS E ACABAMENTOS	51.515,66										40,00
												1,62
												15,454,71
												30,00

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
BDI: 22,47%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

Ref : Setembro/2022- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		
		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	
01.12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,72	6.868,69					0,36	3.434,35	0,36	3.434,34	
01.12.001	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC	0,27	2.609,09					0,14	1.304,55	0,13	1.304,54	
01.12.002	REGISTROS E OUTROS	0,45	4.259,60					0,22	2.129,80	0,23	2.129,80	
01.13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	0,82	7.749,40					0,41	3.874,70	0,41	3.874,70	
01.14	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,19	11.255,18					0,59	5.627,59	0,60	5.627,59	
01.14.001	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC	0,43	4.076,26					0,21	2.038,13	0,22	2.038,13	
01.14.002	ACESSÓRIOS	0,76	7.178,92					0,38	3.589,46	0,38	3.589,46	
01.15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	1,9	18.064,52							1,90	18.064,52	
01.16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,09	895,96									
01.17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V	3,25	31.426,11	0,01	94,69			1,64	15.665,79	1,60	15.665,63	
01.17.001	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	0,52	5.033,06	0,01	94,69			49,85%	49,85%	49,85%	49,85%	
01.17.002	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS	0,47	4.723,19					0,26	2.469,20	0,25	2.469,17	
01.17.003	CABOS E FIOS CONDUTORES	0,94	9.050,61					49,06%	49,06%	49,06%	49,06%	
01.17.004	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	1,32	12.619,25					0,25	2.361,63	0,22	2.361,56	
01.18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	1,82	17.616,25					0,47	4.525,32	0,47	4.525,29	
01.19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7,07	67.411,27					0,66	6.309,64	0,66	6.309,61	
01.19.001	GERAL	2,31	22.065,99					0,55	5.284,88	0,74	7.046,49	
								30,00%	10,00%	40,00%	20,00%	
				0,86	8.197,85						1,86	17.764,03
				12,16%							26,35%	
				0,15	1.464,61						0,65	6.180,42
				6,64%							28,01%	

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
BDI: 22,47%

Ref: Setembro/2022- Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	19º MÊS		20º MÊS		21º MÊS		22º MÊS		23º MÊS		24º MÊS		25º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.19.002	PORTÃO E GRADIL METÁLICO	45.345,28	0,71	6.733,24												
		14,85%														
01.20	SERVIÇOS FINAIS	4.549,76														
	TOTAL SIMPLRES	100,00	0,91	90.762,25	17,40	166.792,14	29,08	277.130,93	35,38	428.791,62	41,41	528.949,45	47,15	628.789,94	51,46	765.789,94
	TOTAL ACUMULADO	100,00	0,91	90.762,25	26,99	257.550,39	58,07	534.938,52	80,03	765.789,94	93,46	881.733,40	99,46	947.523,34	100,00	1.000.000,00

2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
BDI: 22,47%

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO -- MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

Ref : Setembro/2022 - Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	6º Mês		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR					
01	CONSTRUÇÃO DE QUADRA	954.083,22	100	62.349,82	6,54				
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	30.887,06	3,26						
01.02	MOVIMENTO DE TERRA	7.646,00	0,8						
01.02.001	FUNDAÇÕES	5.875,98	0,61						
01.02.002	ARQUIBANCADAS	1.770,02	0,19						
01.03	FUNDAÇÕES	49.795,84	5,2						
01.03.001	CONCRETO ARMADO - SAPATAS	23.087,53	2,41						
01.03.002	CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAME	26.708,31	2,79						
01.04	SUPERESTRUTURA	391.300,45	41,05						
01.04.001	CONCRETO ARMADO - PILARES	5.029,46	0,53						
01.04.002	CONCRETO ARMADO - VIGAS SUPERIORES	10.771,06	1,14						
01.04.003	CONCRETO ARMADO - FILARES DA PAREDE DE FECHAMENTO DA QUADRA	792,06	0,09						
01.04.004	CONCRETO ARMADO - VIGAS DA PAREDE DE FECHAMENTO DA QUADRA	3.209,93	0,34						
01.04.005	CONCRETO ARMADO - PISO PARA QUADRA	99.901,26	10,47						
01.04.006	CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS	10.427,46	1,1						
01.04.007	CONCRETO - REVESTIMENTO DOS PILARES	5.908,92	0,62						
01.04.008	CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS	2.081,84	0,22						

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00497

BDI: 22,47%

Ref : Setembro/2022- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	6º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR					
01.04.009	ESTRUTURA METÁLICA	253.178,46	26,54						
01.05	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	28.698,68	3,01						
01.05.001	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	22.773,75	2,39						
01.05.002	ALVENARIA EM ARQUIBANCADAS	5.924,93	0,62						
01.06	ESQUADRIAS	18.122,78	1,89						
01.06.001	FERRAGENS E ACESSÓRIOS	11.592,55	1,21						
01.06.002	FERRAGENS E ACESSÓRIOS	1.166,58	0,12						
01.06.003	JANELAS DE ALUMÍNIO	3.247,15	0,34						
01.06.004	VIDROS	2.116,50	0,22						
01.07	SISTEMAS DE COBERTURA	161.307,02	16,91						
01.08	IMPERMEABILIZAÇÃO	6.712,51	0,7						
01.09	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	34.482,61	3,63						
01.09.001	REVESTIMENTO INTERNO	16.161,09	1,7						
01.09.002	REVESTIMENTO EXTERNO	12.899,11	1,36						
01.09.003	REVESTIMENTO TETO	5.422,41	0,57						
01.10	PAVIMENTAÇÃO	7.777,45	0,82						
01.11	PINTURAS E ACABAMENTOS	51.515,66	5,39						
				1,61	15.454,69				
				30,00%					

(Handwritten mark)

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO – MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
BDI: 22,47%

Ref : Setembro/2022- Moeda : R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

ITEM	SERVICOS	6º MÊS		VALOR		VALOR		VALOR		VALOR	
		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,72	6.868,69								
01.12.001	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC	0,27	2.609,09								
01.12.002	REGISTROS E OUTROS	0,45	4.259,60								
01.13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	0,82	7.749,40								
01.14	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,19	11.255,18								
01.14.001	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC	0,43	4.076,26								
01.14.002	ACESSÓRIOS	0,76	7.178,92								
01.15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	1,9	18.064,52								
01.16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,09	895,96	0,09	895,96						
01.17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V	3,25	31.426,11	100,00%							
01.17.001	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	0,52	5.033,06								
01.17.002	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS	0,47	4.723,19								
01.17.003	CABOS E FIOS CONDUTORES	0,94	9.050,61								
01.17.004	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	1,32	12.619,25								
01.18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SEDA)	1,82	17.616,25								
01.19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7,07	67.411,27	4,35	41.449,39	61,49%					
01.19.001	GERAL	2,31	22.065,99	1,51	14.420,96	65,35%					

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO – MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
BDI: 22,47%

Ref : Setembro/2022- Moeda : R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

ITEM	SERVIÇOS	6º MÊS	VALOR		VALOR		VALOR		VALOR	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.19.002	PORTÃO E GRADIL METÁLICO	4,76	45.345,28	2,84	27.028,43					
01.20	SERVIÇOS FINAIS	0,48	4.549,78	59,60%	4.549,78					
	TOTAL SIMPLES	100,00	954.083,22	6,54	62.349,82					
	TOTAL ACUMULADO	100,00	954.083,22	100,00	954.083,22					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ : 08.968.599/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
Ref : Setembro/2022-1
Moeda : R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
kg	11.245,0000	14,18	159.454,10	20,56	20,56
m2	1.539,7580	58,14	89.521,53	11,49	32,05
h	2.429,26729526	11,65	28.311,17	3,63	35,68
kg	2.980,0000	9,36	27.892,80	3,58	39,26
m3	61,74526	415,00	25.624,28	3,29	42,55
m	251,1936	86,23	21.660,42	2,78	45,33
h	1.250,90110307	16,50	20.637,09	2,65	47,98
h	1.243,63529457	16,50	20.517,22	2,63	50,61
m2	1.002,3548	15,37	15.406,19	1,98	52,59
h	770,04609324	16,50	12.704,05	1,63	54,22
h	4.894,12719162	2,28	11.158,61	1,43	55,65
m3	17,61491	462,25	8.142,49	1,05	56,70
m	255,3771944	30,52	7.794,11	1,00	57,70
kg	9.707,10372575	0,80	7.765,68	1,00	58,70
m2	14,4000	537,32	7.737,41	0,99	59,69
kg	623,7319	11,99	7.478,55	0,96	60,65
sc25kg	52,089824	138,22	7.199,86	0,92	61,57
m	126,0000	56,70	7.144,20	0,92	62,49
un	0,00254518	777.823,67	7.070,06	0,91	63,40
l	170,25035112	37,75	6.426,95	0,82	64,22
m3	14,4800	426,69	6.178,47	0,79	65,01
h	344,6217719	16,50	5.685,49	0,73	65,74
kg	462,2508	11,86	5.482,29	0,70	66,44
un	20,0000	268,00	5.360,00	0,69	67,13
un	1,0000	5.221,70	5.221,70	0,67	67,80
m2	100,2915	51,54	5.169,02	0,66	68,46
un	5.355,6800	0,94	5.034,34	0,65	69,11
m3	49,0111313	101,35	4.967,28	0,64	69,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ : 06.866.659/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
Ref: Setembro/2022-1
Moeda: R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
un	5.921,0320	0,82	4.855,25	0,62	70,99
m2	156,9960	30,35	4.764,83	0,61	71,60
kg	427,04031	10,42	4.449,76	0,57	72,17
kg	421,9776	10,43	4.401,23	0,56	72,73
m	67,2000	61,78	4.151,62	0,53	73,26
h	245,72816713	16,50	4.053,97	0,52	73,78
un	284,17422354	14,00	3.978,44	0,51	74,29
h	4.894,12719162	0,81	3.964,24	0,51	74,80
kg	3.597,71127886	1,00	3.597,71	0,46	75,26
kg	380,5010	9,30	3.538,66	0,45	75,71
un	2,0000	1.740,72	3.481,44	0,45	76,16
h	4.894,12719162	0,70	3.425,89	0,44	76,60
h	206,69576703	16,50	3.410,02	0,44	77,04
l	101,2750	31,67	3.207,38	0,41	77,45
m2	107,3088	29,15	3.128,05	0,40	77,85
m	184,45947	15,66	2.888,64	0,37	78,22
kg	471,2247	5,91	2.784,94	0,36	78,58
kg	277,1448	9,82	2.721,56	0,35	78,93
m3	26,67094849	100,00	2.667,09	0,34	79,27
h	161,38253142	16,50	2.662,45	0,34	79,61
m	155,131302	16,51	2.561,22	0,33	79,94
un	20,0000	127,78	2.555,60	0,33	80,27
h	217,68524927	11,74	2.555,36	0,33	80,60
m2	10,0000	255,00	2.550,00	0,33	80,93
m	209,87637972	12,06	2.531,11	0,32	81,25
m	9,6000	260,05	2.496,48	0,32	81,57
m	562,43438834	4,22	2.373,47	0,30	81,87
m2	25,73974352	89,40	2.301,13	0,30	82,17
un	6,0000	367,30	2.203,80	0,28	82,45
un	12,70813	166,35	2.114,00	0,27	82,72
un	12,56172098	165,00	2.072,68	0,27	82,99
l	30,1088	68,63	2.066,31	0,27	83,26
m	183,3715391	10,99	2.015,25	0,26	83,52

Curva ABC Insumo Empreendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ : 16.618.869/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO -- MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
Ref : Setembro/2022-1
Moeda : R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC	
01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	774,8000	2.006,73	0,26	84,04	
42408/SINAPI	Lona plastica extra forte preta, e = 200 micra	8,0000	1.994,00	0,26	84,30	
09834/ORSE	Chuveiro elétrico jet master (lorenzetti ou similar)	1,0000	1.925,60	0,25	84,55	
01772/ORSE	Placa de inauguração em alumínio fundido medindo 0,50 x 0,70 m	46,1975	1.917,20	0,25	84,80	
10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	61,6390	1.843,01	0,24	85,04	
01287/SINAPI	Piso em ceramica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, form ato menor ou igual a 2025 cm2	91,2000	1.794,82	0,23	85,27	
02706/ORSE	Treliza FTG 81 - TR 08634, para suporte de barras de transferê ncia em juntas, ou similar	37,3375	1.793,32	0,23	85,50	
06079/SINAPI	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	61,51794	1.743,42	0,22	85,72	
36238/SINAPI	Forro de pvc, frisado, branco, regua de 20 cm, espessura de 8 m m a 10 mm e comprimento 6 m (sem colocação)	144,13918029	11,74	1.692,02	0,22	85,94
00247/SINAPI	Ajudante de eletricitista	101,922744	16,50	1.681,50	0,22	86,16
06110/SINAPI	Serralheiro	106,37361029	15,78	1.678,43	0,22	86,38
44497/SINAPI	Montador de estruturas metalicas horista	216,171885	7,73	1.671,01	0,21	86,59
39427/SINAPI	Perfil canaleta, formato c, em aço zincado, para estrutura for ro drywall, e = 0,5 mm, *46 x 18* (1 x h), comprimento 3 m	92,0000	18,10	1.665,20	0,21	86,80
04351/SINAPI	Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixarpec a sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylontamanh o s-8	8,0000	207,43	1.659,44	0,21	87,01
08389/ORSE	Disjuntor monopolar DR 40 A, dispositivo residual diferencial	8,1768	201,96	1.651,39	0,21	87,22
13388/SINAPI	Solda em barra de estanho-chumbo 50/50	6,0000	260,00	1.560,00	0,20	87,42
05015/ORSE	Batente (caixão) em madeira lei I=14cm (90x220cm), completo c/ 02 jogos alizar	1,039,5782489	1,50	1.559,37	0,20	87,62
43490/SINAPI	Epi - familia pintor - horista (encargos complementares - cole tado caixa)	2,7000	573,33	1.547,99	0,20	87,82
11186/SINAPI	Espelho cristal e = 4 mm	1,48	1.538,58	0,20	88,02	
43466/SINAPI	Ferramentas - familia pintor - horista (encargos complementare s - coletado caixa)	2,0000	763,54	1.527,08	0,20	88,22
36215/SINAPI	Banco articulado para banho, em aço inox polido, 70* cm x 45* cm	14,77112022	101,30	1.496,31	0,19	88,41
00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retizado na jazida,sem transporte)	151,8480	9,49	1.441,04	0,18	88,59
02703/ORSE	Barra de transferência - btg 12 - ø = 12,5mm	284,17422354	5,00	1.420,87	0,18	88,77
10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com mant eiga)	48,96375	28,94	1.417,01	0,18	88,95
04433/SINAPI	peca de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") macara nduba, angelim ou equivalente da regioa	135,3015	10,36	1.401,72	0,18	89,13
00032/SINAPI	Aco ca-50, 6,3 mm, vergalhao	93,29518424	14,97	1.397,09	0,18	89,31
37666/SINAPI	Operador de betoneira estacionaria / misturador	38,357592	36,15	1.386,63	0,18	89,49
07311/SINAPI	Tinta esmalte sintetico premium acetinado	9,0000	151,77	1.365,93	0,18	89,67
03799/SINAPI	Luminaria de sobrepôr em chapa de aço para 2 lampadas fluoresc entes de *36* w, aletada, completa (lampadas e reator inclusos)	81,6649592	16,50	1.347,29	0,17	89,84
04760/SINAPI	Azulejista ou ladrilheiro	6,0000	223,17	1.339,02	0,17	90,01
10228/SINAPI						

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
Ref : Setembro/2022-1
Moeda : R\$

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de
Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ :
06.898.669/0001-17

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
un	2,0000	658,80	1.317,60	0,17	90,35
un	2,0000	650,37	1.300,74	0,17	90,52
un	2.520,1344	0,50	1.260,07	0,16	90,68
m	309,3286	3,99	1.234,22	0,16	90,84
m	36,0525	33,26	1.199,11	0,15	90,99
kg	44,2951042	26,55	1.176,04	0,15	91,14
h	72,07004668	16,24	1.170,70	0,15	91,29
m	33,2640	34,29	1.140,62	0,15	91,44
m	102,09407	10,96	1.118,95	0,14	91,58
h	963,7424005	1,15	1.108,30	0,14	91,72
l	15,17264	72,21	1.095,62	0,14	91,86
h	863,26811998	1,26	1.087,72	0,14	92,00
m2	90,68159778	11,74	1.064,49	0,14	92,14
m2	16,3600	65,03	1.063,89	0,14	92,28
un	6,0000	176,32	1.057,92	0,14	92,42
l	9,499392	108,72	1.032,77	0,13	92,55
un	1,0000	1.026,60	1.026,60	0,13	92,68
m2	8,3160	121,42	1.009,73	0,13	92,81
un	224,14861591	4,50	1.008,67	0,13	92,94
par	1,0000	985,08	985,08	0,13	93,07
kg	99,00156	9,82	972,20	0,12	93,19
kg	103,6476	9,27	960,81	0,12	93,31
h	839,47939654	1,09	915,03	0,12	93,43
m	22,6800	40,22	912,19	0,12	93,55
m	12,6880	70,84	898,82	0,12	93,67
m	65,469437	13,63	892,35	0,11	93,78
m	22,0500	39,80	877,59	0,11	93,89
un	4,0000	217,64	870,56	0,11	94,00
m2	2,1000	406,62	853,90	0,11	94,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praca Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ: 1363669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
Ref: Setembro/2022-1
Moeda: R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
m	17,6400	47,43	836,67	0,11	94,33
m2	38,442015	21,30	818,81	0,11	94,44
kg	24,81999	30,84	765,45	0,10	94,54
m	38,3040	19,96	764,55	0,10	94,64
m	19,291365	39,00	752,36	0,10	94,74
m	129,1388	5,73	739,97	0,09	94,83
un	4,18723432	175,73	735,82	0,09	94,92
m	7,9600	89,74	714,33	0,09	95,01
m	88,37215	8,05	711,40	0,09	95,10
m	16,4600	42,67	702,35	0,09	95,19
kg	967,1114	0,72	696,32	0,09	95,28
un	3,0000	227,11	681,33	0,09	95,37
l	33,3765165	20,38	680,21	0,09	95,46
m	37,522968	17,75	666,03	0,09	95,55
h	35,42538046	18,74	663,86	0,09	95,64
un	4,0000	165,36	661,44	0,08	95,72
un	8,0000	82,04	656,32	0,08	95,80
mes	32,806105	19,96	654,81	0,08	95,88
un	1,0000	640,43	640,43	0,08	95,96
m	127,69695	4,97	634,65	0,08	96,04
h	839,47939654	0,74	621,21	0,08	96,12
un	2,0000	299,90	599,80	0,08	96,20
h	34,12764001	16,84	574,58	0,07	96,27
kg	713,06275644	0,78	556,19	0,07	96,34
un	6,0000	92,44	554,64	0,07	96,41
h	33,79517632	16,29	550,40	0,07	96,48
kg	3,0000	180,00	540,00	0,07	96,55
h	963,7424005	0,56	539,70	0,07	96,62
un	4,0000	134,89	539,56	0,07	96,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praca Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ : 06.616.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 004497
Ref : Setembro/2022-4
Moeda : R\$

	UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
06028/SINAPI	m2	10,01225574	52,79	528,55	0,07	96,83
01358/SINAPI	m2	23,758833	21,89	520,08	0,07	96,90
02193/ORSE	un	6,0000	85,88	515,28	0,07	96,97
03379/SINAPI	h	322,6885	1,58	509,85	0,07	97,04
43492/SINAPI	un	2,0000	245,85	491,70	0,06	97,10
09832/ORSE	m3	4,81247186	100,82	485,19	0,06	97,16
04721/SINAPI	un	8,0000	60,00	480,00	0,06	97,22
13415/SINAPI	un	40,5015	11,80	477,92	0,06	97,28
02414/ORSE	un	9,0000	52,82	475,38	0,06	97,34
02432/SINAPI	m	25,4100	18,57	471,86	0,06	97,40
02681/SINAPI	un	6,0000	78,00	468,00	0,06	97,46
11758/SINAPI	m	142,0000	3,21	455,82	0,06	97,52
02185/ORSE	310ml	12,34704	36,49	450,54	0,06	97,58
00142/SINAPI	un	2,0000	225,00	450,00	0,06	97,64
10892/SINAPI	un	18,0000	24,85	447,30	0,06	97,70
01966/SINAPI	m	179,4520	2,41	432,48	0,06	97,76
01014/SINAPI	un	76,5000	5,51	421,52	0,05	97,81
07572/SINAPI	un	99,8982	4,11	410,58	0,05	97,86
04302/SINAPI	m2	6,1425	65,24	400,74	0,05	97,91
06897/ORSE	m2	4,3200	91,58	395,63	0,05	97,96
11136/SINAPI	h	863,26811998	0,45	388,47	0,05	98,01
43459/SINAPI	m	18,333836	20,91	383,36	0,05	98,06
06193/SINAPI	l	57,28751564	6,56	375,81	0,05	98,11
04221/SINAPI	m2	6,0000	62,58	375,48	0,05	98,16
00007/PMG	m2	8,3583849	43,80	366,10	0,05	98,21
00630/ORSE	l	2,2800	159,63	363,96	0,05	98,26
02866/ORSE	h	31,8647709	11,36	361,92	0,05	98,31
06114/SINAPI						

6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praca Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ : 06.616.659/0001-17

DESCRICAÇÃO

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO -- MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
Ref : Setembro/2022-1
Moeda : R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
kg	18,62314925	19,33	359,99	0,05	98,41
m3	0,87774	398,25	349,56	0,04	98,45
un	6,0000	58,19	349,14	0,04	98,43
cj	3,0000	116,33	348,99	0,04	98,53
mes	69,71313	4,99	347,87	0,04	98,57
h	322,6885	1,07	345,28	0,04	98,61
un	1,0000	341,97	341,97	0,04	98,65
un	6,0000	56,28	337,68	0,04	98,69
cj	1,11658825	300,00	334,98	0,04	98,73
m	2,9298	113,18	331,59	0,04	98,77
un	1,0000	330,00	330,00	0,04	98,81
l	38,9040	8,10	315,12	0,04	98,85
h	290,956268	1,07	311,32	0,04	98,89
h	19,797756	15,72	311,13	0,04	98,93
un	1,0000	307,58	307,58	0,04	98,97
un	12,0000	25,36	304,32	0,04	99,01
un	2,0000	149,64	299,28	0,04	99,05
un	729,3440	0,41	299,03	0,04	99,09
un	2,0000	148,90	297,80	0,04	99,13
h	4,894,12719162	0,06	293,65	0,04	99,17
un	12,0000	24,41	292,92	0,04	99,21
un	4,0000	72,65	290,60	0,04	99,25
l	12,2115	23,04	281,35	0,04	99,29
l	6,02648	46,45	279,93	0,04	99,33
h	360,11746171	0,76	273,65	0,04	99,37
un	76,3519	3,55	271,05	0,03	99,40
mes	29,1677	9,14	266,59	0,03	99,43
m	27,0000	9,68	261,36	0,03	99,46
un	1.146,561804	0,22	252,24	0,03	99,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ : 1369699/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
Ref : Setembro/2022-2
Moeda : R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
un	1,0000	242,02	242,02	0,03	99,55
un	2,6900	88,96	239,30	0,03	99,58
m	50,47777	4,74	239,26	0,03	99,61
un	2,0000	117,56	235,12	0,03	99,64
m	38,2310001	6,12	233,97	0,03	99,67
m	20,2620	11,36	230,18	0,03	99,70
kg	9,58243	23,85	228,54	0,03	99,73
un	18,0000	12,68	228,24	0,03	99,76
m	34,8900	6,54	228,18	0,03	99,79
h	290,956268	0,78	226,95	0,03	99,82
kw/h	277,69173595	0,81	224,93	0,03	99,85
un	6,0000	36,94	221,64	0,03	99,88
un	74,482975	2,91	216,75	0,03	99,91
un	4,0000	52,90	211,60	0,03	99,94
kg	3,5000	58,55	204,93	0,03	99,97
mes	15,71724	12,97	203,85	0,03	100,00
un	2,9210	69,74	203,71	0,03	100,00
h	214,296796	0,94	201,44	0,03	100,00
l	12,3768	16,21	200,63	0,03	100,00
un	21,3800	9,38	200,54	0,03	100,00
m	25,83818	7,76	200,50	0,03	100,00
un	4,0000	49,23	196,92	0,03	100,00
h	15,47541422	12,33	190,83	0,02	100,00
un	2,0000	94,89	189,78	0,02	100,00
un	7,60487	24,11	183,35	0,02	100,00
kg	71,7194304	2,52	180,73	0,02	100,00
un	5,02468144	35,90	180,39	0,02	100,00
un	6,0000	28,81	172,86	0,02	100,00
l	35,2490687	4,85	170,96	0,02	100,00
Un	4,0000	42,06	168,24	0,02	100,00
m	62,1000	2,69	167,05	0,02	100,00

REP:CURVAABCINSUMOSEMPREENDIMENTO

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
Ref: Setembro/2022-1
Moeda: R\$

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praca Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ: 16.636.69/0001-17

DESCRICOÃO

UN	QUNT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
h	10,3088392	16,14	166,37	0,02	100,00
un	2,0000	81,20	162,40	0,02	100,00
un	12,56172098	12,54	157,52	0,02	100,00
m	26,034932	5,95	154,91	0,02	100,00
un	8,0000	19,31	154,48	0,02	100,00
un	18,0000	7,80	140,40	0,02	100,00
kg	32,9077	4,22	138,87	0,02	100,00
kg	3,1626	43,41	137,29	0,02	100,00
un	0,6900	196,50	135,59	0,02	100,00
par	2,16378335	62,40	135,02	0,02	100,00
kg	10,4664	12,86	134,60	0,02	100,00
kg	6,69745	19,70	131,94	0,02	100,00
un	75,0000	1,70	127,50	0,02	100,00
un	10,0000	12,46	124,60	0,02	100,00
un	1,9967	61,55	122,90	0,02	100,00
un	8,0000	15,31	122,48	0,02	100,00
un	1,0000	117,28	117,28	0,02	100,00
un	8,0000	14,23	113,84	0,01	100,00
un	2,0000	112,00	112,00	0,01	100,00
un	4,3700	25,40	111,00	0,01	100,00
un	8,0000	12,90	103,20	0,01	100,00
m	10,02155	10,13	101,52	0,01	100,00
un	11,4952	8,80	101,16	0,01	100,00
un	2,0000	50,30	100,60	0,01	100,00
un	0,00107227	92,221,99	98,89	0,01	100,00
un	22,05873	4,47	98,60	0,01	100,00
m	5,7876	16,61	96,13	0,01	100,00
cento	1,869795	50,86	95,10	0,01	100,00
un	1,0000	93,88	93,88	0,01	100,00
un	1,0000	90,78	90,78	0,01	100,00
un	2,0000	45,09	90,18	0,01	100,00
un	22,0000	3,92	86,24	0,01	100,00
m	32,5566	2,61	84,97	0,01	100,00

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ : 13.618.699/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
Ref : Setembro/2022-1
Moeda : R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
un	1,0000	84,68	84,68	0,01	100,00
mes	16,92422	4,99	84,45	0,01	100,00
un	1,0000	83,44	83,44	0,01	100,00
un	8,0000	10,18	81,44	0,01	100,00
kg	4,01648	19,00	76,31	0,01	100,00
l	3,03872	24,77	75,27	0,01	100,00
par	6,42042912	11,70	75,12	0,01	100,00
m3	0,3726	200,00	74,52	0,01	100,00
un	4,0000	18,46	73,84	0,01	100,00
h	4,53874702	15,91	72,19	0,01	100,00
h	214,296796	0,32	68,58	0,01	100,00
h	5,4648	12,54	68,54	0,01	100,00
un	6,0000	11,41	68,46	0,01	100,00
un	7,0000	9,59	67,13	0,01	100,00
un	5,0000	13,41	67,05	0,01	100,00
un	6,6900	9,77	65,36	0,01	100,00
un	1,0000	63,10	63,10	0,01	100,00
m	6,9814	9,02	62,97	0,01	100,00
un	4,0000	15,73	62,92	0,01	100,00
un	10,8000	5,76	62,21	0,01	100,00
kg	3,010671	20,60	62,02	0,01	100,00
un	11,3800	5,41	61,57	0,01	100,00
un	12,56172098	4,90	61,55	0,01	100,00
kg	2,2487355	26,55	59,70	0,01	100,00
m	3,0000	18,96	56,88	0,01	100,00
un	8,0000	7,06	56,48	0,01	100,00
un	5,0000	11,29	56,45	0,01	100,00
un	0,00374962	34.869,44	55,75	0,01	100,00
un	0,28978576	191,30	55,44	0,01	100,00
cj	57,6000	0,96	55,30	0,01	100,00
m	0,8600	63,20	54,35	0,01	100,00
m	2,0000	27,03	54,06	0,01	100,00
kg	0,5894	89,04	52,48	0,01	100,00
un	68,0400	0,73	49,67	0,01	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ : 06.812.869/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
Ref: Setembro/2022-1
Moeda: R\$

UN	QUANT.	CUSTO UNIT.	VALOR TOTAL	% SI	% AC
un	0,00133281	36.425,64	48,55	0,01	100,00
un	19,4500	2,44	47,46	0,01	100,00
par	1,0000	47,31	47,31	0,01	100,00
un	0,00754091	5.994,90	45,21	0,01	100,00
un	0,00007962	557.945,93	44,42	0,01	100,00
un	153,0000	0,28	42,84	0,01	100,00
un	2,0000	21,35	42,70	0,01	100,00
un	28,835514	1,44	41,52	0,01	100,00
un	10,0000	4,13	41,30	0,01	100,00
m	10,413586	3,89	40,51	0,01	100,00
un	9,0000	4,36	39,24	0,01	100,00
kg	4,05015	9,60	38,88	0,00	100,00
l	4,8537234	7,31	35,48	0,00	100,00
un	1,3800	25,40	35,05	0,00	100,00
cj	128,733714	0,27	34,76	0,00	100,00
m2	0,5589	61,74	34,51	0,00	100,00
m	6,0000	5,71	34,26	0,00	100,00
un	12,0000	2,84	34,08	0,00	100,00
kg	1,743178	19,33	33,70	0,00	100,00
un	0,06429062	518,00	33,30	0,00	100,00
un	123,03588	0,26	31,99	0,00	100,00
kg	23,4000	1,34	31,36	0,00	100,00
un	16,0000	1,95	31,20	0,00	100,00
un	0,6900	45,00	31,05	0,00	100,00
un	62,5000	0,48	30,00	0,00	100,00
un	148,8400	0,20	29,77	0,00	100,00

Maquina tipo vaso/tanque/jato de pressao portatil para jateame
nto, controle automatico e remoto, camara de 1 saída, 280L, di
am. *670* mm, bico jato curto venturi de 5/16", mangueira de 1
" de 10 m, completa (valvulas pop up e dosadora, fundo conico
et
Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexive
l corrugado
Rede para cesta basquete seda fio 3mm, medindo 45x45cm (cod.20
19)
Beteira capacidade nominal 400 l, capacidade de mistura 280
l, motor elétrico trifasico 220/380 v potencia 2 cv, semcarreg
ador
Caminhao trucado, peso bruto total 23000 kg, carga util maxima
15378 kg, distancia entre eixos 4,80 m, potencia 326 cv (inclu
i cabine e chassi, nao inclui carroceria)
Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fend
a simples, diametro 4,8 mm, comprimento 45 mm
Luminaria de emergencia 30 leds, potencia 2 w, bateria de liti
o, autonomia de 6 horas
Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 " x 110
mm, para fixacao de telha em madeira
Joelho pvc, soldavel, bb, 90 graus, dn 40 mm, para esgoto pred
ial
Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m
Caixa octogonal de fundo movel, em pvc, de 3" x 3", para eletr
oduto flexivel corrugado
Sabão em pó
Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemu
lisonada em agua
Cadeado 40mm, Papaiz ou similar
Conjunto arruelas de vedacao 5/16" para telha fibrocimento (um
a arruela metalica e uma arruela pvc - conicas)
Laje pre-moldada convencional (lajotas + vigotas) para piso, u
nidirecional, sobrecarga de 200 kg/m2, vao ate 4,50 m (sem col
ocacao)
Tubo de polietileno de alta densidade (pead), pe-80, de = 20 m
m x 2,3 mm de parede, para ligacao de agua predial (nbr 15561)
Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 35 mm², 1 f
uro e 1 compressao, para parafuso de fixacao m8
Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)
Serra circular elétrica portatil
Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lentilha e ponta bro
ca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm
Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar
Abraçadeira metálica tipo "d" de 1"
Caixa de descarga de plastico externa, de *9* l, puxador fio d
e nylon, nao incluso cano, bolsa, engate
Bloco ceramico (alvenaria de vedacao), 8 furos, de 9 x 19 x19
cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ : 03.612.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO -- MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO
Cad. Empreendimento: 00497
Ref : Setembro/2022-1
Moeda : R\$

UN	QUANT.	CUSTO UNIT.	VALOR TOTAL	% SI	% AC
04377/SINAPI	un	6,0000	29,16	0,00	100,00
01933/SINAPI	un	4,0000	29,00	0,00	100,00
01209/ORSE	m	45,6000	28,27	0,00	100,00
21127/SINAPI	un	7,46354	28,21	0,00	100,00
00108/SINAPI	un	12,0000	27,84	0,00	100,00
38101/SINAPI	un	4,0000	25,52	0,00	100,00
00082/ORSE	kg	2,66565	24,79	0,00	100,00
03666/SINAPI	un	6,0000	24,78	0,00	100,00
11251/ORSE	un	0,894816	24,07	0,00	100,00
05074/SINAPI	kg	1,0904	23,61	0,00	100,00
01875/SINAPI	un	4,0000	23,40	0,00	100,00
04346/SINAPI	un	2,0000	22,02	0,00	100,00
40547/SINAPI	cento	0,74118	21,99	0,00	100,00
01891/SINAPI	un	18,0000	21,96	0,00	100,00
12895/SINAPI	un	1,67488633	21,77	0,00	100,00
00813/SINAPI	un	4,0000	21,28	0,00	100,00
02673/SINAPI	m	5,0850	20,29	0,00	100,00
04090/SINAPI	un	0,0000185.075.000,00	19,89	0,00	100,00
00669/ORSE	cj	0,6900	19,25	0,00	100,00
14513/SINAPI	un	0,0000305 624.011,15	19,03	0,00	100,00
02306/ORSE	un	0,6900	18,63	0,00	100,00
04093/SINAPI	h	1,07497942	18,51	0,00	100,00
09096/ORSE	un	2,0700	18,36	0,00	100,00
01893/SINAPI	un	5,0000	18,25	0,00	100,00
03116/ORSE	m	1,2600	18,08	0,00	100,00
05069/SINAPI	kg	0,9036	17,80	0,00	100,00
00414/ORSE	m	1,0000	16,99	0,00	100,00
04730/SINAPI	m3	0,178848	16,95	0,00	100,00
38112/SINAPI	un	3,0000	16,83	0,00	100,00
03906/SINAPI	un	8,0000	16,64	0,00	100,00
02360/ORSE	un	2,0000	16,12	0,00	100,00
		8,0000	15,84		

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ : 08.816.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 004577
Ref: Setembro/2023-2
Moeda: R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
		1,98		0,00	100,00
38091/SINAPI	un	0,06429062	246,00	15,82	0,00 100,00
Espelho / placa cega 4" x 2", para instalacao de tomadas e interruptores					
11248/ORSE	un	10,00000	1,58	15,80	0,00 100,00
Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profission					
07139/SINAPI	un	0,7760	20,09	15,59	0,00 100,00
Te soldavel, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria gredial (nbr al					
20080/SINAPI	un	6,0000	2,52	15,12	0,00 100,00
Adesivo plastico para pvc, frasco com 175 gr					
01576/SINAPI	un	0,00061335	24,386,03	14,96	0,00 100,00
Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 25 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m8					
36397/SINAPI	un	4,1400	3,60	14,90	0,00 100,00
Betoneira, capacidade nominal 600 l, capacidade de mistura 360l, motor eletrico trifasico 220/380v, potencia 4cv, excluido carregador					
00848/ORSE	kg	0,218496	66,93	14,62	0,00 100,00
Dobradica ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis					
05104/SINAPI	kg	40,666884	0,35	14,23	0,00 100,00
Rebite de aluminio vazado de repuxo, 3,2 x 8 mm (1kg = 1025uni dades)					
39315/SINAPI	un	6,0000	2,37	14,22	0,00 100,00
Espacador, distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas					
38094/SINAPI	un	0,6900	19,99	13,79	0,00 100,00
Espelho / placa de 3 postos 4" x 2", para instalacao de tomada s e interruptores					
00230/ORSE	un	2,16889235	6,35	13,77	0,00 100,00
Assento para vaso sanitario, plastico, universal, branco, padrao populair					
01651/ORSE	pr	6,37871	2,15	13,71	0,00 100,00
Oculos branco protecao					
38383/SINAPI	un	8,0000	1,71	13,68	0,00 100,00
Lixa d'agua em folha, grau 100					
01892/SINAPI	un	0,6900	19,67	13,57	0,00 100,00
Luva em pvc rigido roscavel, de 1", para eletroduto					
10908/SINAPI	un	0,00013694	97,748,88	13,39	0,00 100,00
Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial					
37540/SINAPI	un	0,60402	21,64	13,07	0,00 100,00
Projettor de argmassa, capacidade de projecao 1,5 m3/h, alcance e da projecao 30 ate 60 m, motor eletrico trifasico					
04238/SINAPI	un	2,0700	6,30	13,04	0,00 100,00
Operador de rolo compactador					
12001/SINAPI	h	0,1863	69,74	12,99	0,00 100,00
Caixa octogonal de fundo movel, em pvc, de 4" x 4", para eletr					
02036/ORSE	un	0,6900	18,11	12,50	0,00 100,00
oduto flexivel corrugado					
06145/SINAPI	un	0,3450	35,66	12,30	0,00 100,00
Solucao limpadora pvc					
06016/SINAPI	un	1,0000	12,29	12,29	0,00 100,00
Sifao plastico tipo copo para pia americana 1.1/2 x 1.1/2 " (ref 1509					
06036/SINAPI	un	8,0000	1,53	12,24	0,00 100,00
Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 3/4" (ref 1509					
01574/SINAPI	un	1,0000	11,92	11,92	0,00 100,00
Registro de esfera pvc, com borboleta, com rosca externa, de 1/2"					
05240/ORSE	un	0,6000	19,31	11,59	0,00 100,00
Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 10 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6					
39027/SINAPI	kg	0,03485899	327,80	11,43	0,00 100,00
Colar de tomada em pvc com travas e saida roscavel de = 60mm x 1/2"					
11247/ORSE	un	1,3800	8,00	11,04	0,00 100,00
Prego de aço polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4 x 9)					
01803/ORSE	un	0,1333	82,69	11,02	0,00 100,00
Serra mármore					
00406/SINAPI	un	0,894816	11,98	10,72	0,00 100,00
Porta cadeado médio					
10583/ORSE	un	2,0000	5,35	10,70	0,00 100,00
Fita aço inox para cintar poste, 1 = 19 mm, e = 0,5 mm (rolo de e 30m)					
05161/ORSE	un				
Trincha 3"					
Adaptador pead 20mm x 1/2"					

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
Ref: Setembro/2022-1
Moeda: R\$

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO -- MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de
Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ :
13662869/0001-17

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
un	0,28978576	36,90	10,69	0,00	100,00
kg	3,0420	3,56	10,65	0,00	100,00
un	0,00010451	93.450,00	9,77	0,00	100,00
h	0,4077135	23,84	9,72	0,00	100,00
un	2,0000	4,85	9,70	0,00	100,00
un	0,55829028	16,90	9,44	0,00	100,00
un	0,6900	13,45	9,28	0,00	100,00
un	0,5013	18,12	9,08	0,00	100,00
kg	0,4140	21,65	8,96	0,00	100,00
un	8,0000	1,12	8,96	0,00	100,00
m3	0,09315	95,23	8,87	0,00	100,00
un	2,0000	4,43	8,86	0,00	100,00
cj	0,6900	12,66	8,74	0,00	100,00
un	1,0000	8,16	8,16	0,00	100,00
un	0,43467987	18,58	8,08	0,00	100,00
un	0,4573504	17,50	8,00	0,00	100,00
m	1,5000	5,30	7,95	0,00	100,00
kg	0,3795	19,63	7,45	0,00	100,00
un	6,0000	1,23	7,38	0,00	100,00
m	32,0000	0,22	7,04	0,00	100,00
un	1,0000	7,00	7,00	0,00	100,00
un	7,0000	0,91	6,37	0,00	100,00
un	0,6210	10,00	6,21	0,00	100,00
un	0,0007748	7.770,00	6,02	0,00	100,00
un	0,00059265	10.073,82	5,97	0,00	100,00
un	5,0000	1,16	5,90	0,00	100,00
un	0,0198848	289,00	5,75	0,00	100,00
un	2,0000	2,79	5,58	0,00	100,00
un	0,12858269	37,90	4,87	0,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ : 13.638.659/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
Ref : Setembro/2022-1
Moeda : R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
un	3,0000	1,60	4,80	0,00	100,00
un	59,4000	0,08	4,75	0,00	100,00
un	1,3800	3,40	4,69	0,00	100,00
un	5,5056	0,85	4,68	0,00	100,00
un	0,14489134	31,50	4,56	0,00	100,00
un	0,01512	279,89	4,23	0,00	100,00
un	0,3752	10,77	4,04	0,00	100,00
un	0,00308131	1.281,95	3,95	0,00	100,00
un	1,0000	3,93	3,93	0,00	100,00
kg	0,1800	21,73	3,91	0,00	100,00
un	3,0000	1,30	3,90	0,00	100,00
un	0,00097352	3.978,58	3,87	0,00	100,00
un	0,6900	5,26	3,63	0,00	100,00
h	360,11746171	0,01	3,60	0,00	100,00
un	0,13880099	22,89	3,18	0,00	100,00
kg	0,04761	63,50	3,02	0,00	100,00
un	0,27372627	10,80	2,96	0,00	100,00
un	0,06971999	40,80	2,84	0,00	100,00
un	4,0000	0,69	2,76	0,00	100,00
un	0,24402376	11,26	2,75	0,00	100,00
un	0,13944126	18,80	2,62	0,00	100,00
un	0,24402376	10,22	2,49	0,00	100,00
un	2,0000	1,15	2,30	0,00	100,00
un	2,0000	1,15	2,30	0,00	100,00
m2	0,0351	64,43	2,26	0,00	100,00
m	9,9129	0,22	2,18	0,00	100,00
un	0,00043161	5.038,16	2,17	0,00	100,00
un	1,0000	2,13	2,13	0,00	100,00
un	0,00567	368,81	2,09	0,00	100,00
un	0,12858269	15,15	1,95	0,00	100,00
un	0,06429062	29,90	1,92	0,00	100,00
un	2,0000	0,86	1,72	0,00	100,00
kg	0,02346	72,41	1,70	0,00	100,00
un	2,0000	0,83	1,66	0,00	100,00
un	0,6729	1,63	1,63	0,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praca Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ: 13638609/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO -- MODELO 2 (PADRÃO FINDE)

CURVA ABC DE ENSAJOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497

Ref: Setembro/2022-1
Moeda: R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
h	2,42			0,00	
07880/ORSE					
Alicate de compressão para terminais de compressão de cabos com seção até 120mm ²					
11265/ORSE	0,13944126	11,50	1,60	0,00	100,00
11241/ORSE	0,0102183	155,00	1,58	0,00	100,00
00295/ORSE	2,7600	0,55	1,52	0,00	100,00
Alicate volt-ampereímetro					
Abraçadeira tipo U, d=26mm (3/4") c/ fixações, p/ tubo galvanizado					
11285/ORSE	0,00189	804,55	1,52	0,00	100,00
Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI- 140E					
04725/ORSE	0,0795392	18,50	1,47	0,00	100,00
11950/SINAPI	10,0000	0,14	1,40	0,00	100,00
Espátula					
Buchas de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips					
11282/ORSE	0,00378	362,00	1,37	0,00	100,00
Emerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000KB2 Black e Decker					
03146/SINAPI	0,3990	2,92	1,17	0,00	100,00
10789/ORSE	0,06971999	16,50	1,15	0,00	100,00
11243/ORSE	0,03485899	27,50	0,96	0,00	100,00
11264/ORSE	0,06971999	13,52	0,94	0,00	100,00
11255/ORSE	0,0207825	43,50	0,90	0,00	100,00
11253/ORSE	0,0381018	23,00	0,88	0,00	100,00
06313/ORSE	1,0000	0,85	0,85	0,00	100,00
11283/ORSE	0,00189	450,22	0,85	0,00	100,00
05066/SINAPI	0,0330	25,47	0,84	0,00	100,00
11256/ORSE	0,0138552	60,00	0,83	0,00	100,00
10790/ORSE	0,03485899	22,98	0,80	0,00	100,00
11273/ORSE	0,00378	202,51	0,77	0,00	100,00
Prumo de face					
Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack					
04895/SINAPI	1,0000	0,70	0,70	0,00	100,00
11254/ORSE	0,0242463	22,80	0,55	0,00	100,00
01113/ORSE	0,06624	7,36	0,49	0,00	100,00
Tarracha para tubos PVC de 3/4"					
Impermeabilizante para concretos e argamassas Vedacit ou similar					
11240/ORSE	0,0102183	43,90	0,45	0,00	100,00
11257/ORSE	0,0138552	31,36	0,43	0,00	100,00
11284/ORSE	0,00378	111,68	0,42	0,00	100,00
11277/ORSE	0,00378	102,67	0,39	0,00	100,00
Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Gedore					
10586/ORSE	0,00950664	36,90	0,35	0,00	100,00
10394/ORSE	1,0000	0,32	0,32	0,00	100,00
11279/ORSE	0,00378	82,55	0,31	0,00	100,00
Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101					
Tramontina ou similar					
11276/ORSE	0,00378	63,57	0,24	0,00	100,00
Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforçados em aço laminado. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada e rebites de aço, 11" (280mm). Ref. 138 Gedore.					
11280/ORSE	0,00378	60,50	0,23	0,00	100,00
11275/ORSE	0,00378	57,77	0,22	0,00	100,00
10585/ORSE	0,00950664	21,37	0,20	0,00	100,00
Chave inglesa 15" ref. 012418012 carbografite					
Alicate de pressão 11"					
Arco de serra					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praca Prefeito Nelson Resende de
Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ:
136886970001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497

Ref: Setembro/2022-1
Moeda: R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
un	0,005109	37,00	0,19	0,00	100,00
un	0,00188	95,48	0,18	0,00	100,00
un	0,00567	26,66	0,15	0,00	100,00
un	0,00378	34,99	0,13	0,00	100,00
un	0,0034632	34,56	0,12	0,00	100,00
un	0,00567	17,36	0,10	0,00	100,00
un	0,0034632	19,57	0,07	0,00	100,00
un	0,00188	27,19	0,05	0,00	100,00
1	0,0046116	8,43	0,04	0,00	100,00
EQUIPAMENTO: 9.068,59 (1,15%)			TERCEIRO: 2.109,93 (0,27%)		
MATERIAL: 654.724,85 (84,04%)			PESSOAL: 112.569,46 (14,58%)		
(seteentas e setenta e nove mil, setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)			(dois mil, cento e doze reais e dez e sete centavos)		
CUSTO TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>			OUTROS: -427,16 (-0,05%)		
			779.075,67		

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ: 13.112.658/0001-17

DESCRIÇÃO

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00457

Ref: Setembro/2022-1

Moeda: R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
KG	11.245,00	17,20	193.414,00	24,83
00038/PMG	Estrutura metálica para colunas e travamentos			
09961/ORSE	m²	84,86	113.620,75	14,58
101747/SINAPI	m²	74,59	55.569,55	7,13
00035/PMG	m²	210,86	31.527,79	4,05
100722/SINAPI	m²	20,29	19.982,00	2,56
00013/PMG	m²	17,94	17.458,49	2,24
00039/PMG	KG	14,99	13.356,09	1,71
00151/ORSE	m²	42,22	12.335,00	1,58
96536/SINAPI	m²	76,15	10.234,56	1,31
96974/SINAPI	m	82,11	9.853,20	1,26
96535/SINAPI	m²	143,03	9.747,49	1,25
00191/ORSE	m²	675,87	9.732,53	1,25
00018/PMG	un	431,34	8.626,80	1,11
87792/SINAPI	m²	35,44	8.617,24	1,11
05088/ORSE	m²	246,98	7.409,40	0,95
11482/ORSE	m³	495,42	7.173,68	0,92
99059/SINAPI	m	55,67	6.608,03	0,85
02449/ORSE	un	3.271,36	6.542,72	0,84
94228/SINAPI	m	99,59	6.373,76	0,82
100742/SINAPI	m²	20,78	6.256,44	0,80
94449/SINAPI	m²	76,64	6.028,50	0,77
00021/PMG	m³	157,88	5.881,03	0,75
87535/SINAPI	m²	29,48	5.829,38	0,75
87273/SINAPI	m²	57,83	5.745,99	0,74
103674/SINAPI	m³	560,21	5.574,09	0,72
11532/ORSE	m²	727,23	5.497,86	0,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ: 13.112.658/001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 004937

Ref: Setembro/2022-4

Moeda: R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
04953/ORSE	202,55	27,06	5.481,00	0,70
06389/ORSE	8,00	667,97	5.343,76	0,69
10069/ORSE	1,00	5.221,70	5.221,70	0,67
02314/ORSE	301,08	15,73	4.735,99	0,61
92471/SINAPI	47,69	94,09	4.487,15	0,58
96116/SINAPI	56,15	78,85	4.427,43	0,57
92915/SINAPI	256,90	17,17	4.410,97	0,57
92917/SINAPI	275,17	15,32	4.215,60	0,54
92435/SINAPI	80,19	52,34	4.197,14	0,54
93358/SINAPI	59,08	68,87	4.068,84	0,52
00032/PMG	45,60	88,41	4.031,50	0,52
04554/ORSE	142,00	28,14	3.995,88	0,51
88423/SINAPI	243,15	16,34	3.973,07	0,51
03625/ORSE	4,00	977,07	3.908,28	0,50
00051/ORSE	10,00	356,77	3.567,70	0,46
103672/SINAPI	6,02	543,45	3.271,57	0,42
90843/SINAPI	3,00	1.021,42	3.064,26	0,39
92981/SINAPI	179,61	16,63	2.986,91	0,38
04883/ORSE	5,00	587,75	2.938,75	0,38
08759/ORSE	9,60	301,42	2.893,63	0,37
89848/SINAPI	104,40	26,73	2.790,61	0,36
86888/SINAPI	6,00	458,37	2.750,22	0,35
102494/SINAPI	47,12	56,67	2.670,29	0,34
94569/SINAPI	6,10	434,65	2.651,37	0,34
87251/SINAPI	58,15	45,33	2.635,94	0,34
94319/SINAPI	29,87	86,70	2.589,73	0,33
00291/ORSE	33,60	76,60	2.573,76	0,33

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO – MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00497

Ref: Setembro/2022-1

Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praca Prefeito Nelson Resende de

Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ:

13.112.688/0001-17

UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
09982/ORSE	2,00	1.246,54	2.493,08	0,32
00036/PMG	1,00	2.433,57	2.433,57	0,31
97087/SINAPI	745,00	3,08	2.294,60	0,29
87630/SINAPI	58,15	38,85	2.259,13	0,29
102504/SINAPI	275,60	8,04	2.215,82	0,28
09504/ORSE	8,00	269,63	2.157,04	0,28
92916/SINAPI	126,45	16,29	2.059,87	0,26
92919/SINAPI	149,82	13,65	2.045,04	0,26
104111/SINAPI	97,40	20,08	1.955,79	0,25
00005/ORSE	1,00	1.949,05	1.949,05	0,25
87905/SINAPI	243,15	7,88	1.916,02	0,25
100875/SINAPI	2,00	942,89	1.885,78	0,24
94231/SINAPI	31,68	59,22	1.876,09	0,24
100866/SINAPI	6,00	310,83	1.864,98	0,24
08312/ORSE	8,00	228,76	1.830,08	0,23
02450/ORSE	810,03	2,18	1.765,87	0,23
00016/PMG	2,70	640,07	1.728,19	0,22
93183/SINAPI	25,90	65,63	1.699,82	0,22
91928/SINAPI	259,94	6,38	1.658,42	0,21
99635/SINAPI	6,00	259,29	1.555,74	0,20
104109/SINAPI	89,09	16,85	1.501,17	0,19
97586/SINAPI	9,00	164,23	1.478,07	0,19
92460/SINAPI	14,27	101,64	1.450,40	0,19
104108/SINAPI	99,86	14,27	1.425,00	0,18
93202/SINAPI	65,12	20,96	1.364,92	0,18
96973/SINAPI	21,00	61,46	1.290,66	0,17
94227/SINAPI	16,80	73,59	1.236,31	0,16
	4,00	299,87	1.199,48	0,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ: 13.112.698/01-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00497

Ref: Setembro/2022-1

Moeda: R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
100867/SINAPI				
101965/SINAPI	m	98,02	1.195,84	0,15
93382/SINAPI	m3	26,66	1.190,10	0,15
92979/SINAPI	m	11,64	1.157,13	0,15
91867/SINAPI	m	9,21	1.043,95	0,13
102609/SINAPI	un	1.037,02	1.037,02	0,13
89714/SINAPI	m	34,71	992,01	0,13
02432/ORSE	par	985,08	985,08	0,13
95241/SINAPI	m2	28,88	976,72	0,13
02287/ORSE	m2	14,14	972,27	0,12
91930/SINAPI	m	8,93	969,08	0,12
10759/ORSE	m2	445,91	936,41	0,12
92518/SINAPI	m2	43,11	863,92	0,11
87878/SINAPI	m2	4,31	852,26	0,11
86901/SINAPI	un	138,55	831,30	0,11
94963/SINAPI	m3	428,43	779,74	0,10
89811/SINAPI	un	43,30	779,40	0,10
87543/SINAPI	m2	22,63	768,97	0,10
89985/SINAPI	un	90,74	725,92	0,09
89449/SINAPI	m	19,95	713,41	0,09
04527/ORSE	un	707,71	707,71	0,09
101883/SINAPI	un	670,54	670,54	0,09
88495/SINAPI	m2	9,66	664,22	0,09
00028/PMG	un	650,83	650,83	0,08
91926/SINAPI	m	4,10	618,28	0,08
07324/ORSE	m2	104,28	610,04	0,08
	un	148,33	593,32	0,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praca Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ: 13.112.668/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO – MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00497

Ref: Setembro/2022-1

Moeda: R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
94498/SINAPI	m2	243,15	2,44	593,29
88485/SINAPI	m	23,10	25,63	592,05
93009/SINAPI	un	6,00	96,12	576,72
96985/SINAPI	un	2,00	283,41	566,82
100866/SINAPI	UN	1,00	554,84	554,84
06096/ORSE	un	20,00	26,87	537,40
89744/SINAPI	un	6,00	88,13	528,78
89708/SINAPI	un	6,00	86,63	519,78
95547/SINAPI	un	12,00	43,17	518,04
04283/ORSE	un	2,00	256,02	512,04
09502/ORSE	un	8,00	62,67	501,36
86906/SINAPI	un	2,00	244,14	488,28
101909/SINAPI	m2	16,18	29,93	484,27
96619/SINAPI	m	24,68	17,67	436,10
89711/SINAPI	m2	10,80	39,99	431,89
92526/SINAPI	un	75,00	5,24	393,00
08441/ORSE	m2	0,96	401,80	385,73
00033/PMG	un	6,00	62,18	373,08
94495/SINAPI	un	4,00	92,17	368,68
94788/SINAPI	un	1,00	318,25	318,25
09051/ORSE	un	2,00	156,79	313,58
101894/SINAPI	m	18,42	17,02	313,51
93008/SINAPI	un	2,00	139,59	279,18
86904/SINAPI	un	6,00	44,91	269,46
98111/SINAPI	un	4,00	63,57	254,28
08894/ORSE	un			

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO – MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497

Ref: Setembro/2022-1

Moeda: R\$

13.112.669/001-17 DESCRIÇÃO

UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
un	18,00	13,79	248,22	0,03
un	21,69	11,16	242,06	0,03
un	1,06	242,02	242,02	0,03
m	17,54	13,03	228,55	0,03
un	6,00	37,44	224,64	0,03
m	38,90	5,72	222,51	0,03
m	9,50	23,06	219,07	0,03
un	8,00	26,92	214,56	0,03
un	8,00	23,35	186,80	0,02
un	10,00	18,22	182,20	0,02
un	4,00	45,06	180,24	0,02
un	8,00	21,89	175,12	0,02
un	8,00	21,22	169,76	0,02
un	22,00	7,66	168,52	0,02
un	2,00	84,20	168,40	0,02
m	19,80	8,47	167,71	0,02
un	5,00	31,79	158,95	0,02
un	16,00	8,86	141,76	0,02
un	8,00	17,48	139,84	0,02
un	1,00	119,95	119,95	0,02
un	6,00	19,21	115,26	0,01
m2	50,00	2,28	114,00	0,01
un	6,00	18,86	113,16	0,01
un	10,00	10,71	107,10	0,01
un	2,00	51,84	103,68	0,01
un	18,00	5,54	99,72	0,01
un	10,00	9,63	96,30	0,01
un	4,00	23,24	92,96	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de
Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ :
13.112.698/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00443

Ref: Setembro/2020

UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	Moeda : R\$
91937/SINAPI	un	9,00	10,14	91,26 0,01
12140/ORSE	un	16,00	5,49	87,84 0,01
12138/ORSE	un	4,00	21,53	86,12 0,01
89783/SINAPI	un	6,00	13,18	79,08 0,01
93018/SINAPI	un	4,00	19,46	77,84 0,01
07871/ORSE	un	1,00	77,32	77,32 0,01
95811/SINAPI	un	5,00	15,13	75,65 0,01
92023/SINAPI	un	2,00	37,49	74,98 0,01
93654/SINAPI	un	6,00	12,41	74,46 0,01
89728/SINAPI	un	6,00	11,44	68,64 0,01
89617/SINAPI	un	10,00	6,74	67,40 0,01
89553/SINAPI	un	12,00	5,53	66,36 0,01
02266/ORSE	m	0,86	76,08	65,43 0,01
93013/SINAPI	un	5,00	12,71	63,55 0,01
97599/SINAPI	un	2,00	26,74	53,48 0,01
89385/SINAPI	un	8,00	6,64	53,12 0,01
91996/SINAPI	un	2,00	25,24	50,48 0,01
07928/ORSE	un	12,00	4,09	49,08 0,01
103999/SINAPI	un	4,00	11,89	47,56 0,01
89429/SINAPI	un	8,00	5,29	42,32 0,01
89726/SINAPI	un	5,00	7,76	38,80 0,00
91866/SINAPI	m	5,00	7,52	37,60 0,00
91876/SINAPI	un	4,00	7,33	29,32 0,00
91997/SINAPI	un	1,00	27,02	27,02 0,00
12984/ORSE	un	8,00	3,19	25,52 0,00
91953/SINAPI	un	1,00	21,12	21,12 0,00
91887/SINAPI	un	2,00	7,84	15,68 0,00
	un	1,00	11,91	11,91 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de
Aboquerque s/n Centro GARARU-SE CEP: 13123-000

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 1 (MONO FASE)

CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO
Cof. Emprecâmentos: 08497
Ref: Setembro/2022-1
Moeda: R\$

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
93653/SINAPI	Disjuntor monopolar tipo zin, corrente nominal de 20a - Fornecedor e instalação - af 04/2016	1	2,60	2,60
91874/SINAPI	Luva para eletroduto, pec, rosca, de 20 em 1/2", para circuito terminais, l instalada em forro - Fornecedor e instalação. af 12/2015	1	4,18	4,18
				6,78

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praca Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00497

BDI: 22,47%

Ref: Setembro/2022-1 Moeda: R\$

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO -- MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

ITEM	SERVICO	DESCRICAO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01		CONSTRUÇÃO DE QUADRA			779.075,67	100,06
01.01		SERVICIOS PRELIMINARES			25.220,25	3,26
01.01.001	0051/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	m2	10,00	356,77	3.567,70
01.01.002	4554/ORSE	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	m	142,00	28,14	3.995,88
01.01.003	0036/PMG	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa d e proteção para medidor e aterramento	un	1,00	2.433,57	0,31
01.01.004	6096/ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisóri a ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	DN	1,00	554,84	0,07
01.01.005	0028/PMG	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	650,83	0,08
01.01.006	5088/ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 ve zes	m2	30,00	246,98	0,95
01.01.007	99059/SINAPI	Locacao convencional de obra, utilizando gabarito de táb uas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af 10/2018	m	118,70	55,67	6.608,03
01.02		MOVIMENTO DE TERRA			6.243,15	0,80
01.02.001		FUNDAÇÕES			4.797,84	0,61
01.02.001.001	94319/SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compact ação mecanizada. af 05/2016	m3	13,20	86,70	1.144,44
01.02.001.002	93358/SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af 03/2016	m3	41,08	68,87	2.829,18
01.02.001.003	00576/SINAPI	Regularização e compactação de subleito de solo predomi namente argiloso. af 11/2019	m2	50,00	2,28	114,00
01.02.001.004	93382/SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af 04/2016	m3	26,64	26,66	710,22
01.02.002		ARQUIRANCADAS			1.445,29	0,19
01.02.002.001	94319/SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compact ação mecanizada. af 05/2016	m3	16,67	86,70	1.445,29
01.03		FUNDAÇÕES			40.659,39	5,20
01.03.001		CONCRETO ARMADO - SAPATAS			18.851,03	2,41
01.03.001.001	96619/SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coromen to ou sapatas, espessura de 5 cm. af 08/2017	m2	16,18	29,93	484,27
01.03.001.002	96535/SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af 06/2017	m2	68,15	143,03	9.747,49
01.03.001.003	92916/SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af 12/2015	kg	126,45	16,29	2.059,87
01.03.001.004	92919/SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	149,82	13,65	2.045,64
01.03.001.005	92915/SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	73,64	17,17	1.264,46
01.03.001.005	92915/SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	73,64	17,17	1.264,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00488
BDI: 22,47%
Ref: Setembro/2022-1 Moeda : R\$

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO – MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.03.001.006	11482/ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	6,56	495,42	3.249,96	0,42
01.03.002		CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAME				21.808,36	2,79
01.03.002.001	95241/SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. af_07/2016	m2	33,82	28,88	976,72	0,13
01.03.002.002	96536/SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga ba lodrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017	m2	134,40	76,15	10.234,56	1,31
01.03.002.003	92917/SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	245,27	15,32	3.757,54	0,48
01.03.002.004	92915/SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	169,82	17,17	2.915,81	0,37
01.03.002.005	11482/ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	7,92	495,42	3.923,73	0,50
01.04		SUPERESTRUTURA				319.552,02	41,05
01.04.001		CONCRETO ARMADO - PILARES				4.106,55	0,53
01.04.001.001	92435/SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior q ue 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira comp ensada plastificada, 12 utilizações. af_12/2015	m2	28,59	52,34	1.485,93	0,19
01.04.001.002	04108/SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	76,36	14,27	1.089,66	0,14
01.04.001.003	04111/SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	37,00	20,08	742,96	0,10
01.04.001.004	03672/SINAPI	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af 02/2022	m3	1,45	543,45	788,00	0,10
01.04.002		CONCRETO ARMADO - VIGAS SUPERIORES				8.794,72	1,14
01.04.002.001	92471/SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeir a plastificada, 12 utilizações. af 12/2015	m2	47,69	94,09	4.487,15	0,58
01.04.002.002	04109/SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	89,09	16,85	1.501,17	0,19
01.04.002.003	04108/SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	9,27	14,27	132,28	0,02
01.04.002.004	04111/SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	56,73	20,08	1.139,14	0,15
01.04.002.005	03674/SINAPI	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para lajes pre moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e ac abamento. af 02/2022	m3	2,74	560,21	1.534,98	0,20
01.04.003						646,69	0,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praca Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00445

BDI: 22,47%

Ref: Setembro/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
CONCRETO ARMADO - PILARES DA PAREDE DE FECHAMENTO DA QUA						
DPA						
01.04.003.001	92435/SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior q ue 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira comp ensada plastificada, 12 utilizações. af_12/2015	m2	4,68	52,34	244,95
01.04.003.002	04108/SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	14,23	14,27	203,06
01.04.003.003	04111/SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	3,67	20,08	73,69
01.04.003.004	03672/SINAPI	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af 02/2022	m3	0,23	543,45	124,99
01.04.004		CONCRETO ARMADO - VIGAS DA PAREDE DE FECHAMENTO DA QUADR				2.621,01
01.04.004.001	92460/SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento met álico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 6 utilizações. af 12/2015	m2	14,27	101,64	1.450,40
01.04.004.002	92917/SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	29,90	15,32	458,07
01.04.004.003	92915/SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	13,44	17,17	230,76
01.04.004.004	03674/SINAPI	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para lajes pre moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e ac abamento. af 02/2022	m3	0,86	560,21	481,78
01.04.005		CONCRETO ARMADO - PISO PARA QUADRA				81.573,87
01.04.005.001	92526/SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça com área média maior que 20 m², pé-direito simples, em chapa de m adeira compensada plastificada, 10 utilizações. af 12/20 15	m2	10,80	39,99	431,89
01.04.005.002	0021/PMG	Lastro de brita compactada, espessura 5cm	m³	37,25	157,88	5.881,03
01.04.005.003	97087/SINAPI	Camada separadora para execução de radier, piso de concr eto ou laje sobre solo, em lona plástica. af 09/2021	m2	745,00	3,08	2.294,60
01.04.005.004	0013/PMG	Armação em tela de aço Q-92 #15cm; incluso fornecimento e colocação	m2	745,00	17,94	13.365,30
01.04.005.005	0032/PMG	Junta de dilatação com barra de transferência Ø = 12,5mm a cada 30cm, inclusive preenchimento com tarugo e mastiç ue, para piso de concreto com espessura até 10cm	m	45,60	88,41	4.031,50
01.04.005.006	01747/SINAPI	Piso em concreto 20 mpa preparo mecânico, espessura 7cm. af 09/2020	m2	745,00	74,59	55.569,55
01.04.006		CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS				8.514,44
01.04.006.001	92518/SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça com área média maior que 20 m², pé-direito simples, em chapa de m adeira compensada resinada, 6 utilizações. af 12/2015	m2	20,04	43,11	863,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00497
BDI: 22,47%

Ref: Setembro/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.04.006.002	0013/PMG	Armação em tela de aço Q-92 #15cm; incluso fornecimento e colocação	m2	228,16	17,94	4.093,19	0,53
01.04.006.003	03674/SINAPI	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para lajes pre moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af 02/2022	m3	6,35	560,21	3.557,33	0,46
01.04.007		CONCRETO - REVESTIMENTO DOS PILARES				4.824,83	0,62
01.04.007.001	92435/SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior q ue 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira comp ensada plastificada, 12 utilizações. af 12/2015	m2	47,12	52,34	2.466,26	0,32
01.04.007.002	03672/SINAPI	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af 02/2022	m3	4,34	543,45	2.358,57	0,30
01.04.008		CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS				1.699,82	0,22
01.04.008.001	93183/SINAPI	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão. af 03/2016	m	25,90	65,63	1.699,82	0,22
01.04.009		ESTRUTURA METÁLICA				206.770,09	26,54
01.04.009.001	0038/PMG	Estrutura metálica para colunas e travamentos	KG	11.245,00	17,20	193.414,00	24,83
01.04.009.002	0039/PMG	Estrutura metálica para telhas do vestiário	KG	891,00	14,99	13.356,09	1,71
01.05		SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL				23.432,45	3,01
01.05.001		ALVENARIA DE VEDAÇÃO				18.594,88	2,39
01.05.001.001	0151/ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Re v.09	m2	177,58	42,22	7.497,43	0,96
01.05.001.002	93202/SINAPI	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com tijol o maciço. af 03/2016	m	65,12	20,96	1.364,92	0,18
01.05.001.003	0191/ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, incl usive montagem com ferragens - Rev 02	m2	14,40	675,87	9.732,53	1,25
01.05.002		ALVENARIA EM ARQUIRACADAS				4.837,57	0,62
01.05.002.001	0151/ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Re v.09	m2	114,58	42,22	4.837,57	0,62
01.06		ESQUADRIAS				14.797,73	1,89
01.06.001		FERRAGENS E ACESSÓRIOS				9.465,62	1,21
01.06.001.001	90843/SINAPI	PM1 - Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (le ve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm , itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do b atente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af 12/2019	un	3,00	1.021,42	3.064,26	0,39
01.06.001.002	3625/ORSE	PM2 - Porta em madeira compensada (canaleta), lisa, semi-6 ca, (0.60 x 1.60 a 1.80m) ; revestida c/fôrmica, inclui ve batentes e ferragens (livre/ocupado)	un	4,00	977,07	3.908,28	0,50
01.06.001.003	9982/ORSE	PM3 - Porta em madeira compensada (canaleta), lisa, semi-6 ca, 0.90 x 2.10 m, revestida c/fôrmica, inclusive batent es e ferragens	un	2,00	1.246,54	2.493,08	0,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO – MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
BDI: 22,47%
Ref: Setembro/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.06.002	FERRAGENS E ACESSÓRIOS					952,55	0,12
01.06.002.001	00866/SINAPI	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60c m, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	2,00	283,41	566,82	0,07
01.06.002.002	0033/PNG	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para a porta PM1	m2	0,96	401,80	385,73	0,05
01.06.003	JANELAS DE ALUMÍNIO					2.651,37	0,34
01.06.003.001	94569/SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. f orneimento e instalação. af_12/2019	m2	0,50	434,65	217,33	0,03
01.06.003.002	94569/SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. f orneimento e instalação. af 12/2019	m2	5,60	434,65	2.434,04	0,31
01.06.004	VIDROS					1.728,19	0,22
01.06.004.001	0016/PNG	Espelho cristal, espessura 4mm, sem moldura	m2	2,70	640,07	1.728,19	0,22
01.07	SISTEMAS DE COBERTURA					131.709,16	16,91
01.07.001	9961/ORSE	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	m²	819,82	84,86	69.569,93	8,93
01.07.002	9961/ORSE	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (fechamento lateral)	m²	165,00	84,86	14.001,90	1,80
01.07.003	9961/ORSE	Telha metálica ondulada acabamento natural, espssura 0,5mm (cobertura em arco)	m²	208,32	84,86	17.678,04	2,27
01.07.004	9961/ORSE	Telha metálica ondulada acabamento natural, espssura 0,5mm (fechamento lateral)	m²	145,78	84,86	12.370,89	1,59
01.07.005	94449/SINAPI	Telhamento com telha ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm, para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. af 07/2019	m2	78,66	76,64	6.028,50	0,77
01.07.006	94231/SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af 07/2019	m	31,68	59,22	1.876,09	0,24
01.07.007	94227/SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvim ento de 33 cm, incluso transporte vertical. af 07/2019	m	16,80	73,59	1.236,31	0,16
01.07.008	94228/SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvim ento de 50 cm, incluso transporte vertical. af 07/2019	m	64,00	99,59	6.373,76	0,82
01.07.009	0291/ORSE	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m	33,60	76,60	2.573,76	0,33
01.08	IMPERMEABILIZAÇÃO					5.481,00	0,70
01.08.001	4953/ORSE	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar , exceto argamassa impermeabilização	m2	202,55	27,06	5.481,00	0,70
01.09	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					28.157,29	3,63
01.09.001	REVESTIMENTO INTERNO					13.196,60	1,70
01.09.001.001	87878/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 c om preparo manual. af_06/2014	m2	197,74	4,31	852,26	0,11
01.09.001.002	87535/SINAPI		m2	197,74	29,48	5.829,38	0,75

N. de Folhas
209



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praca Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
BDI: 22,47%
Ref: Setembro/2022-1 Moeda : R\$

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO -- MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.09.001.003	87543/SINAPI	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:6, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af 06/2014	m2	33,98	22,63	768,97	0,10
01.09.001.004	87273/SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m3/h em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas. af 06/2014	m2	99,36	57,83	5.745,99	0,74
		Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. af 06/2014				10.533,26	1,36
01.09.002		REVESTIMENTO EXTERNO				1.916,02	0,25
01.09.002.001	87905/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro o. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af 06/2014	m2	243,15	7,88		
01.09.002.002	87792/SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:6, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em pontos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af 06/2014	m2	243,15	35,44	8.617,24	1,11
01.09.003		REVESTIMENTO TETO				4.427,43	0,57
01.09.003.001	96116/SINAPI	Ferro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af 05/2017_p	m2	56,15	78,85	4.427,43	0,57
01.10		PAVIMENTAÇÃO				6.350,28	0,82
01.10.001	87630/SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 3cm. af 06/2014	m2	58,15	38,85	2.259,13	0,29
01.10.002	87251/SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af 06/2014	m2	58,15	45,33	2.635,94	0,34
01.10.003	2266/ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	0,86	76,08	65,43	0,01
01.10.004	94963/SINAPI	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af 07/2016 (RAMPAS DE ACESSO).	m3	1,82	428,43	779,74	0,10
01.10.005	7324/ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	5,85	104,28	610,04	0,08
01.11		PINTURAS E ACABAMENTOS				42.063,39	5,39
01.11.001	02494/SINAPI	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af 05/2021	m2	47,12	56,67	2.670,29	0,34
01.11.002	2314/ORSE	Pintura de proteção e/ou acabamento sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de primer epóxi rico em zinco, e = 35 micra - R1	m2	301,08	15,73	4.735,99	0,61

PLANO DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
BDI: 22,47%
Ref: Setembro/2022-1 Moeda: R\$

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	OBJETO TOTAL	%
01.11.003	.00742/SINAPI	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af 01/2020	m2	301,08	20,78	6.256,44	0,80
01.11.004	.00722/SINAPI	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af 01/2020	m2	984,82	20,29	19.982,00	2,56
01.11.005	.02504/SINAPI	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, e = 5 cm, aplicação manual. af 05/2021	m	275,60	8,04	2.215,82	0,28
01.11.006	88495/SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. af 06/2014	m2	68,76	9,66	664,22	0,09
01.11.007	2287/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta a PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	68,76	14,14	972,27	0,12
01.11.008	88485/SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af 06/2014	m2	243,15	2,44	593,29	0,08
01.11.009	88423/SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. af 06/2014	m2	243,15	16,34	3.973,07	0,51
01.12		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				5.608,44	0,72
01.12.001		TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC				2.130,32	0,27
01.12.001.001	89446/SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	38,90	5,72	222,51	0,03
01.12.001.002	89449/SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	m	35,76	19,95	713,41	0,09
01.12.001.003	89504/SINAPI	Curva 45 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	4,00	23,24	92,96	0,01
01.12.001.004	89489/SINAPI	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	22,00	7,66	168,52	0,02
01.12.001.005	89503/SINAPI	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	8,00	26,82	214,56	0,03
01.12.001.006	90373/SINAPI	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25 mm, x 1/2? instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	18,00	13,79	248,22	0,03
01.12.001.007	89617/SINAPI	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	10,00	6,74	67,40	0,01
01.12.001.008	89625/SINAPI	Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	8,00	23,35	186,80	0,02
01.12.001.009	89627/SINAPI	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	6,00	19,21	115,26	0,01
01.12.001.010	89385/SINAPI	Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4? , instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	8,00	6,64	53,12	0,01
01.12.001.011	.03999/SINAPI	Bucha de redução, longa, pvc, soldável, dn 50 x 25 mm, instalada em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	4,00	11,89	47,56	0,01
01.12.002		REGISTROS E OUTROS				3.478,12	0,45
01.12.002.001	94495/SINAPI		un	6,00	62,18	373,08	0,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO – MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 08-498

BDI: 22,47%

Ref: Setembro/2022-1 Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.12.002.002	94498/SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1?, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento ? fornecimento e instalação. a f 06/2016	un	4,00	148,33	593,32	0,08
01.12.002.003	89985/SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2?, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento ? fornecimento e instalação. a f 06/2016	un	8,00	90,74	725,92	0,09
01.12.002.004	89429/SINAPI	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. fornecido e instalado em ramal de água. af 12/2014	un	8,00	5,29	42,32	0,01
01.12.002.005	89553/SINAPI	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4?, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	12,00	5,53	66,36	0,01
01.12.002.006	89610/SINAPI	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 32mm x 1?, instalado em ramada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	8,00	21,89	175,12	0,02
01.12.002.007	94788/SINAPI	Adaptador curto com fianges livres, pvc, soldável longo, dn 60 mm x 2, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af 06/2016	un	4,00	92,17	368,68	0,05
01.12.002.008	86884/SINAPI	Engate flexível em plástico branco, 1/2? x 30cm - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	10,00	9,63	96,30	0,01
01.12.002.009	02609/SINAPI	Caixa d'água em polietileno, 2000 litros - fornecimento e instalação. af 06/2021	un	1,00	1.037,02	1.037,02	0,13
01.13		INSTALAÇÃO SANITÁRIA				6.327,57	0,92
01.13.001	89711/SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	m	24,68	17,67	436,10	0,06
01.13.002	89712/SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	m	9,50	23,06	219,07	0,03
01.13.003	89714/SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	m	28,58	34,71	992,01	0,13
01.13.004	89728/SINAPI	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	un	6,00	11,44	68,64	0,01
01.13.005	89811/SINAPI	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	un	18,00	43,30	779,40	0,10
01.13.006	89726/SINAPI	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	un	5,00	7,76	38,80	0,00
01.13.007	89724/SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	un	10,00	10,71	107,10	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praca Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 0044
BDI: 22,47%
Moeda : R\$

ITEM	SERVICO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.13.008	89783/SINAPI	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	un	6,00	13,18	79,08	0,01
01.13.009	89709/SINAPI	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	un	8,00	17,48	139,84	0,02
01.13.010	89708/SINAPI	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	un	6,00	88,13	528,78	0,07
01.13.011	4883/ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	5,00	587,75	2.938,75	0,38
01.14		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				9.189,81	1,19
01.14.001		TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FVC				3.328,01	0,43
01.14.001.001	89848/SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário - af 12/2014	m	104,40	26,73	2.790,61	0,36
01.14.001.002	89744/SINAPI	Joeiho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	un	20,00	26,87	537,40	0,07
01.14.002		ACESSÓRIOS				5.861,80	0,76
01.14.002.001	4283/ORSE	Ralo hemisférico em f° f°, tipo abacaxi Ø 100mm	un	12,00	43,17	518,04	0,07
01.14.002.002	6389/ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços dim. int. = 0,60x0,60x1,20m	un	8,00	667,97	5.343,76	0,69
01.15		LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS				14.750,13	1,90
01.15.001	86888/SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	6,00	458,37	2.750,22	0,35
01.15.002	99635/SINAPI	Válvula de descarga metálica, base 1 1/2", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação. af 01/2019	un	6,00	259,29	1.555,74	0,20
01.15.003	86901/SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	6,00	138,55	831,30	0,11
01.15.004	86904/SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	2,00	139,59	279,18	0,04
01.15.005	9502/ORSE	Ducha higiênica com registro, linha Link, ref. 1984.C.AC T. LNR, da DECA ou similar	un	2,00	256,02	512,04	0,07
01.15.006	86906/SINAPI	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	8,00	62,67	501,36	0,06
01.15.007	86915/SINAPI	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	1,00	119,95	119,95	0,02
01.15.008	9504/ORSE	Chuveiro elétrico jet master (lorenzetti ou similar)	un	8,00	269,63	2.157,04	0,28
01.15.009	95544/SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af 01/2020	un	6,00	37,44	224,64	0,03
01.15.010	4287/ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	4,00	45,06	180,24	0,02
01.15.011	12511/ORSE	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	2,00	84,20	168,40	0,02
01.15.012	95547/SINAPI		un	6,00	86,63	519,78	0,07

1. de Folhas
208



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANTILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00497
BDI: 22,47%

Ref: Setembro/2022-1 Moeda: R\$

ITEM	SERVICO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.15.013	.00875/SINAPI	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquid o com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_01/2020	un	2,00	942,89	1.885,78	0,24
01.15.014	.00868/SINAPI	Banco articulado, em aço inox, para pcd, fixado na parede e - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	6,00	310,83	1.864,98	0,24
01.15.015	.00867/SINAPI	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	4,00	299,87	1.199,48	0,15
01.16		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				731,56	0,09
01.16.001	.01909/SINAPI	Extintor de incêndio portátil com carga de pgs de 6 kg, classe bc - fornecimento e instalação. af_10/2020_p	un	2,00	244,14	488,28	0,06
01.16.002	97599/SINAPI	Luminária de emergência - fornecimento e instalação. af_11/2017	un	2,00	26,74	53,48	0,01
01.16.003	1512/ORSE	Base decorativa para extintores	un	2,00	51,84	103,68	0,01
01.16.004	12138/ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	4,00	21,53	86,12	0,01
01.17		INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V				25.659,98	3,25
01.17.001		CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO				4.109,64	0,52
01.17.001.001	.01883/SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	670,54	670,54	0,09
01.17.001.002	4527/ORSE	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	un	1,00	707,71	707,71	0,09
01.17.001.003	93653/SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	1,00	11,91	11,91	0,00
01.17.001.004	93654/SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	6,00	12,41	74,46	0,01
01.17.001.005	93658/SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	8,00	21,22	169,76	0,02
01.17.001.006	.01894/SINAPI	Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 60 até 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00	156,79	313,58	0,04
01.17.001.007	8312/ORSE	Disjuntor monopolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, Siemens ou similar	un	8,00	228,76	1.830,08	0,23
01.17.001.008	7871/ORSE	Disjuntor monopolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, ref.58U1 Siemens ou similar	un	1,00	77,32	77,32	0,01
01.17.001.009	8894/ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DFS 40kA - 175v	un	4,00	63,57	254,28	0,03
01.17.002		ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				3.856,53	0,49
01.17.002.001	91854/SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	19,80	8,47	167,71	0,02
01.17.002.002	91856/SINAPI		m	21,69	11,16	242,06	0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00499
BDI: 22,47%

Ref: Setembro/2022-1 Moeda : R\$

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO -- MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01.17.002.003	91866/SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	5,00	7,52	37,60
01.17.002.004	91867/SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	113,35	9,21	1.043,95
01.17.002.005	91868/SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	17,54	13,03	228,55
01.17.002.006	93008/SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	7,02	17,02	119,48
01.17.002.007	93009/SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2") - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	23,10	25,63	592,05
01.17.002.008	95811/SINAPI	Condulete de pvc, tipo lb, para eletroduto de pvc soldável dn 25 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação o. af 11/2016	un	5,00	15,13	75,65
01.17.002.009	95814/SINAPI	Condulete de pvc, tipo tb, para eletroduto de pvc soldável dn 25 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação o. af 11/2016	un	10,00	18,22	182,20
01.17.002.010	95817/SINAPI	Condulete de pvc, tipo x, para eletroduto de pvc soldável dn 25 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação o. af 11/2016	un	5,00	31,79	158,95
01.17.002.011	8441/ORSE	Abracadeira metálica tipo "D" de 3/4"	un	75,00	5,24	393,00
01.17.002.012	12140/ORSE	Abracadeira metálica tipo "D" de 1"	un	16,00	5,49	87,84
01.17.002.013	93018/SINAPI	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. af 12/2015	un	2,00	19,46	38,92
01.17.002.014	91887/SINAPI	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af 12/2015	un	1,00	7,84	7,84
01.17.002.015	91887/SINAPI	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af 12/2015	un	1,00	7,84	7,84
01.17.002.016	93018/SINAPI	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. af 12/2015	un	2,00	19,46	38,92
01.17.002.017	91874/SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento o e instalação. af 12/2015	un	2,00	4,18	8,36
01.17.002.018	91875/SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento o e instalação. af 12/2015	un	18,00	5,54	99,72
01.17.002.019	91876/SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af 12/2015	un	4,00	7,33	29,32
01.17.002.020	93013/SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. af 12/2015	un	5,00	12,71	63,55
01.17.002.021	91941/SINAPI	Fornecimento e instalação. af 12/2015	un	16,00	8,86	141,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO – MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00497
BDI: 22,47%

Ref: Setembro/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTP	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.17.002.022	91937/SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, in stalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/201	un	9,00	10,14	91,26	0,01
01.17.003		CABOS E FIOS CONDUTORES				7.389,82	0,94
01.17.003.001	91926/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/75 v, para circuitos terminais - fornecimento e instala ção. af_12/2015	m	150,80	4,10	618,28	0,08
01.17.003.002	91928/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/75 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalaçã o. af_12/2015	m	259,94	6,38	1.658,42	0,21
01.17.003.003	91930/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 450/75 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalaçã o. af_12/2015	m	108,52	8,93	969,08	0,12
01.17.003.004	92979/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 450/7 5 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_ 12/2015	m	99,41	11,64	1.157,13	0,15
01.17.003.005	92981/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/7 5 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_ 12/2015	m	179,61	16,63	2.986,91	0,38
01.17.004		ILUMINAÇÃO E TOMADAS				10.303,99	1,32
01.17.004.001	91996/SINAPI	Tomada média de embutir (1 módulo), 2ptt 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	2,00	25,24	50,48	0,01
01.17.004.002	91997/SINAPI	Tomada média de embutir (1 módulo), 2ptt 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	1,00	27,02	27,02	0,00
01.17.004.003	91953/SINAPI	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo supo rte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	1,00	21,12	21,12	0,00
01.17.004.004	92023/SINAPI	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2 ptt 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e in stalação. af_12/2015	un	2,00	37,49	74,98	0,01
01.17.004.005	12984/ORSE	Placa cega para caixa de pvc 4" x 2", para tomadas e int erruptores	un	8,00	3,19	25,52	0,00
01.17.004.006	97586/SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubula res de 36 w - fornecimento e instalação. af_11/2017	un	9,00	164,23	1.478,07	0,19
01.17.004.007	0018/PNG	Luminária industrial para galpões tecnolux ref. lm 210/3	un	20,00	431,34	8.626,80	1,11
01.18		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				14.384,10	1,82
01.18.001	96985/SINAPI	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e ins talação. af_12/2017	un	6,00	96,12	576,72	0,07
01.18.002	9051/ORSE	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepo r p/11 terminais de pressão c/barramento	un	1,00	318,25	318,25	0,04
01.18.003	96973/SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm ² , não enterrada, com isolado r - fornecimento e instalação. af_12/2017	m	21,00	61,46	1.290,66	0,17
01.18.004	96974/SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50 mm ² , não enterrada, com isolado r - fornecimento e instalação. af_12/2017	m	120,00	82,11	9.853,20	1,26
01.18.005	93008/SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2") - for necimento e instalação. af_12/2015	m	11,40	17,02	194,03	0,02

N. de Folhas
208



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO – MODELO 2 (PADRÃO FNDE)

PLANTILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00497
BDI: 22,47%

Ref: Setembro/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.18.006	93358/SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af 03/2016	m3	18,00	68,87	1.239,66	0,16
01.18.007	93382/SINAPI	Reaterio manual de valas com compactação mecanizada. af 04/2016	m3	18,00	26,66	479,88	0,06
01.18.008	98111/SINAPI	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. af 05/2018	un	6,00	44,91	269,46	0,03
01.18.009	7928/ORSE	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação	un	6,00	4,09	24,54	0,00
01.18.010	98463/SINAPI	Suporte isolador para cordoalha de cobre - fornecimento e instalação. af 12/2017	un	6,00	18,86	113,16	0,01
01.18.011	7928/ORSE	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação	un	6,00	4,09	24,54	0,00
01.19		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				55.043,05	7,07
01.19.001		GERAL				18.017,40	2,31
01.19.001.001	10759/ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	2,10	445,91	936,41	0,12
01.19.001.002	2449/ORSE	Estrutura metálica fixa, p/ tabela em fibra de vidro, com ar e cesta para basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" - instalada	un	2,00	3.271,36	6.542,72	0,84
01.19.001.003	10069/ORSE	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3" , com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00	5.221,70	5.221,70	0,67
01.19.001.004	2432/ORSE	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/estriçador e catraca	par	1,00	985,08	985,08	0,13
01.19.001.005	2429/ORSE	Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura	un	1,00	242,02	242,02	0,03
01.19.001.006	8759/ORSE	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	m	9,60	301,42	2.893,63	0,37
01.19.001.007	01965/SINAPI	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. af 11/2020	m	12,20	98,02	1.195,84	0,15
01.19.002		PORTÃO E GRADIL METÁLICO				37.025,65	4,76
01.19.002.001	0035/PMG	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado 2", com tela de arame galvanizado malha quadrada 5x5cm	m2	149,52	210,86	31.527,79	4,05
01.19.002.002	11532/ORSE	Portão em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m2	7,56	727,23	5.497,86	0,71
01.20		SERVIÇOS FINAIS				3.714,92	0,48
01.20.001	2450/ORSE	Limpeza geral	m2	810,03	2,18	1.765,87	0,23
01.20.002	0005/ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	1.949,05	1.949,05	0,25
Imposta o presente orçamento em:							779.075,67
(setecentos e setenta e nove mil, setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)							

22

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00000

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE) - RECURSOS PRÓPRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

BDI: 22,47%
Ref : Setembro/2022-1 Moeda : B

ITEM	UN	QTDE	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01				42.701,24 100,00
01.01				38.132,48 89,52
01.01.001	h	10,00	124,64	1.246,40 2,92
01.01.002	h	1.056,00	34,93	36.886,08 86,58
01.02				4.568,76 10,76
01.02.001	km	310,80	14,70	4.568,76 10,76
Valor Total do Empreendimento ==>>>				
				42.701,24

01 CONSTRUÇÃO DE QUADRA
01.01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL
01.01.001 Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares
01.01.002 Encargado geral com encargos complementares
01.02 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO
01.02.001 Transportes de máquinas e equipamentos por comissão munc
Importa o presente orçamento em:
(Quatrelha e dois mil, setecentos e um reais e vinte e quatro centavos.)

6

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARUÍ
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARUÍ-SE CPF: 13.112.669/0001-17

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00083
 Desc Empreendimento: QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MÓDULO 2 (PARTE DO ENDE) - RECURSOS PRÓPRIOS
 Prof. Resp.: ENGº HEDILHEIT HELVECIO
 Operator Resp: orse
 Referência: Setembro/2022-1

Prazo de Execução: 06 MESES
 Encargo.: CALCULADO 111,51004
 B.D.I.: CALCULADO 22,47008

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBR	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M²	(%)
01	CONSTRUÇÃO DE QUADRA , SÃO MATEUS GARARUÍ-SE	1	42.701,24	42.701,24	42.701,24	100,00

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO +====>> 42.701,24

Importa o presente empreendimento a quantia de:
 (quarenta e dois mil, setecentos e um reais e quatro centavos)

OBSERVAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO – MODELO 2 (PARTE DO FNDE) – RECURSOS PRÓPRIOS

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00083

ODE: 22,47%

Ref: Setembro/2022-1 Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UN
01		CONSTRUÇÃO DE QUADRA				34.864,42	100,00
01.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				31.134,82	89,36
01.01.001	90777/SINAPI	Engenheiro civil de obra Júnior com encargos complementares	h	10,00	101,77	1.017,70	2,92
01.01.002	90776/SINAPI	Encarregado geral com encargos complementares	h	1.056,00	28,52	30.117,12	86,38
01.02		MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO				3.729,60	10,70
01.02.001	13168/ORSE	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão municipal	km	310,80	12,00	3.729,60	10,70
Importe o presente orçamento em (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)						CUSTO TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>	34.864,42

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n

Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

Empreendimento: 00083 - QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE) - RECURSOS PRÓPRIOS

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Setembro/2022-; Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	0,97%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,59%
05	L - Lucro	%	6,16%
06	Z - TRIBUTOS		8,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%
TOTAL DO BDI :			22,47%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

2.

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE) - RECURSOS PRÓPRIOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 0006E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praca Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

BDI: 22,47%

Ref : Setembro/2022- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	CONSTRUÇÃO DE QUADRA	42.701,24	20,23	8.637,25	14,88	6.352,87	14,88	6.352,87	14,88	6.352,87	14,88	6.352,87
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	38.132,48	14,88	6.352,87	14,88	6.352,87	14,88	6.352,87	14,88	6.352,87	14,88	6.352,87
01.02	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	4.568,76	5,35	2.284,38		16,66%		16,66%				16,66%
TOTAL SIMPLES		42.701,24	20,23	8.637,25	14,88	6.352,87	14,88	6.352,87	14,88	6.352,87	14,88	6.352,87
TOTAL ACUMULADOS		42.701,24	20,23	8.637,25	35,11	14.990,12	49,99	21.342,99	64,87	27.695,86	79,75	34.048,73

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE) - RECURSOS PRÓPRIOS

ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO:
Cod. Empreendimento: 0000E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

BDI: 22,47%
Ref : Setembro/2022- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	UN	VALOR	C/YES		VALOR	%	VALOR	%	VALOR
				VALOR	(%)					
01	CONSTRUÇÃO DE QUADRA	1,00	62.181,24	20,25	8.652,51					
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	69,30	36.132,48	14,90	6.366,13					
01.02	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	10,70	4.508,16	5,35	2.284,38					
TOTAL SIMPLES		80,00	102.821,88	30,50	17.302,92					
TOTAL ACUMULADO		80,00	102.821,88	30,50	17.302,92					

2

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE) - RECURSOS PRÓPRIOS

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Prefeito Nelson Resende de
Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ:
16557869/0001-17

Cod. Empreendimento: 00083

Ref: Setembro/2022-1

Moeda: R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
h	1.074,1632	26,04	27.967,86	80,17	80,17
Km	310,8000	12,00	3.729,60	10,70	90,87
h	1.056,0000	1,08	1.140,48	3,27	94,14
h	10,1200	99,05	1.002,39	2,88	97,02
h	1.066,0000	0,81	863,46	2,48	99,50
h	1.056,0000	0,10	105,60	0,30	99,80
h	1.066,0000	0,06	63,96	0,18	99,98
h	10,0000	0,66	6,60	0,02	100,00
h	10,0000	0,01	0,10	0,00	100,00
TERCEIRO: 3.729,60 (10,70%)			OUTROS: -15,63 (0,04%)		
PESSOAL: 20.970,25 (83,09%)			CUSTO TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>	34.864,42	
MATERIAL: 2.180,20 (6,25%)					

ENCARREGADO GERAL DE OBRAS
TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR PRANCHA REBAIXADA
EPI - família encarregado geral - horista (encargos complementares - coletado caixa)
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR
EXAMES - horista (coletado caixa)
FERRAMENTAS - família encarregado geral - horista (encargos complementares - coletado caixa)
SEGURO - horista (coletado caixa)
EPI - família engenheiro civil - horista (encargos complementares - coletado caixa)
FERRAMENTAS - família engenheiro civil - horista (encargos complementares - coletado caixa)

EQUIPAMENTO: 0,00 (0,00%)
(trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)

Se.

CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FINEJ) - RECURSOS PRÓPRIOS

Conf. Emprometimento: 03/2022

Ref: Setembro/2022-C

Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n Centro GARARU-SE CNPJ:

13.111.897/0001-17 DESENHO

ITEM	UN	QTD	VALOR UNIT	CUSTO TOTAL	Moeda
90776/SINRPI	m	1.056,00	28,52	30.117,12	86,36
13168/ORSE	km	310,80	12,00	3.729,60	10,70
90777/SINRPI	h	16,80	101,77	1.011,70	2,92

Encarregado geral com encargos complementares

Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck

Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares

de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

ANUA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTE
Cod. Emprego: 0008E

QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE) - RECURSOS PRÓPRIOS
Ref : Setembro/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	§		20,00
A2	SESI	§		1,50
A3	SENAI	§		1,00
A4	INCRA	§		0,20
A5	SEBRAE	§		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	§		2,50
A7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	§		3,00
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	§		8,00
A9	FCTS	§		0,00
A9	SECONCI-SE	§		44,84
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			17,86
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	§		3,93
B10	FERIADOS	§		0,85
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	§		10,82
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	§		0,07
B4	LICENÇA PATERNIDADE	§		0,72
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	§		1,45
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	§		0,10
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	§		9,01
B8	FÉRIAS GOZADAS	§		0,03
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	§		12,95
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			4,76
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	§		0,11
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	§		4,35
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	§		3,33
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	§		0,40
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	§		16,92
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			16,50
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	§		0,42
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	§		111,51%
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL				111,51%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSUAIS
Cod. Emprego: 00632
QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 (PADRÃO FNDE) - RECURSOS PRÓPRIOS
Ref: Setembro/2022-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,88
A01	Previdência Social - INSS	%		20,06
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRA	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A08	FGTS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,65
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,66
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		6,08
B06	Férias Gozadas	%		6,94
B07	Salário Maternidade	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			9,98
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,67
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,35
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		2,56
C05	Indenização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,46
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,13
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:				69,89%



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto a Prefeitura de Gararu - Sergipe, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esse órgão, relativamente a TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos na Tomada de Preços nº 02/2023, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação:

1) Esta Declaração deverá ser entregue junto com os envelopes dos documentos de habilitação e a proposta de preço, mas fora destes.

[Handwritten mark]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – RELATIVO AO TRABALHO DE MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

À _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação:

Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO V

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Handwritten mark

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE EVENTUAIS DIFICULDADES NA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS

(Emitida pela empresa)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de eventuais dificuldade na execução dos serviços objeto desta licitação, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

Contrato de empreitada por preço global para Construção de Quadra Coberta e Vestiário no Povoado São Matheus neste Município de Gararu - Sergipe, celebrado entre a Prefeitura de Gararu – Sergipe e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE GARARU/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.112.669/0001-17, com sede à Praça Marechal Deodoro, S/n, Centro, Gararu/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Prefeita a **Srª GILZETE DIONIZA DE MATOS**, brasileira, maior capaz, residente e domiciliada neste município de Gararu/SE e a Empresa _____, estabelecida _____ (inserir endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no C.P.F sob o Nº _____, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato de empreitada por preço global, em consequência da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas contratuais a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO, NO POVOADO SÃO MATHEUS, NESTE MUNICÍPIO DE GARARU – SERGIPE, conforme Termo de Compromisso nº 145879/2020, Processo nº 2340000930201711, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Projeto Básico e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução de todos os serviços e obras deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações. Na existência eventual de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

2.2. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital da Tomada de Preços nº 02/2023, Anexo I e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os seus direitos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Este contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a iniciar a partir da data de sua assinatura e os serviços terá o prazo de execução dos serviços e de **06 (Seis) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela empresa vencedora, devendo ser motivada e pertinente;

4.2. Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pelo CONTRATANTE;

4.3. Toda obra/serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

4.4. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

4.5. Os prazos de entrega das obras/serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

a) Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

b) Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;

c) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;

d) Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;

e) Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

4.6. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida;

4.7. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo o CONTRATANTE, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato;

4.8. Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços. Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

prazo superior a 90 (noventa) dias corridos o CONTRATANTE, poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, e através do competente Termo de Rescisão;

4.9. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual período, não havendo necessidade de termo aditivo de retificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico financeiro devidamente justificado pelo fiscal da obra.

CLAUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1. Os preços dos serviços permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência deste Contrato;

5.2. Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo INCC - Coluna 35, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas;

5.3. Não sofrerão reajuste os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços objeto deste Contrato, serão no regime de execução por preço global, desta forma o CONTRATANTE pagará de acordo com as faturas apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, depois de atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE;

6.2. O pagamento será efetuado, por cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a execução dos serviços, mediante a apresentação no protocolo desta Prefeitura, da seguinte documentação:

a) Ofício solicitando o pagamento;

b) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

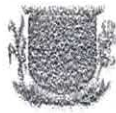
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças, referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

g) Cópia da matrícula da obra no CEI - Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguridade Social - INSS;



N. de folhas
27e

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

h) Certidão Negativa junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

i) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE (quando do 1º pagamento);

6.3. A Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da prestação de serviços, recolhendo para o INSS, o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da Contratada;

6.4. Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Secretário de Obras da CONTRATANTE, além dos documentos exigidos acima, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura de Gararu - Sergipe e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

6.5. O Secretário de Obras da CONTRATANTE, será o responsável pela atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) emitida pela CONTRATADA, de que os serviços foram prestados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, quando ocorrer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.6.1. Falta de atestação pelo Secretário de Obras da CONTRATANTE;

6.6.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 6.2 “b” a “g”, com a validade expirada. Neste caso, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.7. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.8. O pagamento da última parcela, somente será efetivado, após o recebimento provisório da obra, expedido pelo engenheiro fiscal designado pelo CONTRATANTE, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, Projeto e especificações técnicas;

6.9. O Secretário de Obras da CONTRATANTE, encontrando alguma irregularidade, descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação da Obra, que será ao processo principal, e:

a) comunicará diretamente a empresa contratada as irregularidades encontradas com o prazo para cumprimento total.

b) após o cumprimento das exigências será liberada a última parcela do pagamento.

6.10. Havendo acréscimos e/ou redução dos serviços contratados, resultantes das modificações de projetos e/ou especificações autorizadas por escrito pelo CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta da contratada, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual, no caso de acréscimo;

6.11. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto deste Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLAUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E ACEITAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE designará a equipe de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar, avaliar, definir e receber os serviços objeto deste Contrato;

7.2. Ao longo do desenvolvimento serão realizadas reuniões com a empresa vencedora e o Secretário de Obras da CONTRATANTE, a fim de garantir a compatibilização dos serviços a serem executados. Havendo necessidade, serão efetuadas as devidas adequações nos projetos;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

7.3. A aceitação pela equipe técnica do CONTRATANTE dos serviços produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração de etapa subsequente que tenha dependência técnica de etapas anteriores;

7.4. Nenhum pagamento será feito à empresa a ser contratada sem a devida aprovação e aceitação expressa pela equipe técnica do CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

2502 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE

60100 - SECRETARIA DE EDUCACAO

1011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESCOLAR

4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fr: 15000000, 15001001, 15700000, 15990000, 15993110 e 15993120

CLAUSULA NONA - DA EXECUÇÃO

9.1. A obra a ser executada sob a forma de empreitada por preço global, com observação rigorosa dos princípios básicos de engenharia, das normas da ABNT, dos detalhamentos e demais especificações técnicas e proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Caberá a equipe de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das especificações constantes neste Projeto, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços;

10.2. O desenvolvimento da obra processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATADA deverá, observando o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar ao CONTRATANTE da conclusão dos serviços, por meio de ofício, entregue a Fiscalização deste Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;

10.4. Nos 5 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, a Fiscalização deste Contrato vistoriará os serviços e verificará se, foram atendidas pela empresa todas as condições contratuais. Em caso afirmativo, o Secretário de Obras informará à CONTRATADA a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de pagamento;

10.5. No caso de algum serviço não estar em conformidade com o contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação da Fiscalização;

10.6. A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

retardamento da execução da Obra, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual;

10.7. Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Poderão ser atribuídos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, eventuais serviços extraordinários, como acréscimos, reduções e modificações do projeto originário, mediante assinatura de termos aditivos, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

11.2. No caso de acréscimos ou modificações, esses serviços serão pagos pelos mesmos preços constantes da proposta da CONTRATADA. Na hipótese de não constarem na proposta o valor desses serviços, serão aferidos pela apropriação do custo do material e mão-de-obra em vigor na época. Em caso de redução, tais serviços serão descontados do preço descrito na Cláusula Terceira, deste Contrato;

11.3. A omissão, o erro ou a exclusão de serviços na proposta, orçamento ou qualquer item contido nos projetos, especificações, detalhes e demais elementos técnicos, não exime a CONTRATADA de executá-los ou repará-los dentro do preço e prazo globais acordados;

11.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pela Prefeitura, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável pela obra e o Secretário de Obras da CONTRATANTE;

12.2. O CONTRATANTE terá um prazo de 15 (quinze) dias, para verificação das especificações técnicas e aceite provisório da obra, mediante a emissão de Termo de Aceite Provisório;

12.2.1. Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da empresa CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

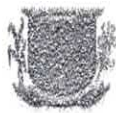
a) Todos os subitens constantes da Planilha de Orçamento deverão estar executados;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

12.3. As complementações ou correções de serviços eventualmente apontadas pelos responsáveis pelo Recebimento Provisório da Obra, deverão ter sua execução possível concomitantemente com as atividades do órgão, se for o caso, e em prazo a ser definido pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas a todas as reclamações da equipe Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento das



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

obras e serviços executados, conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório;

b) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

12.5. O recebimento definitivo da obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do termo de recebimento provisório;

b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a contratada de realizar os serviços no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.2. A CONTRATADA, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO

14.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa dará **garantia dos serviços e materiais**, por prazo não inferior a **02 (dois) anos**, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil.

a) pela solidez, segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais, bem como do solo;

b) pela escolha e emprego dos materiais;

c) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados durante a execução da obra ou dela decorrentes;

d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;

f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;

g) pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

14.2. A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pela Equipe da Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, além do indicado nos itens e subitens do Edital dos demais anexos, o seguinte:

15.1.1. Executar os serviços propostos neste Contrato de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto-lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando-se sempre de materiais de primeira qualidade;

15.1.2. Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Projeto Básico e seus anexos;

15.1.3. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

15.1.4. Fornecer ferramentas, maquinários, mão de obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade;

15.1.5. Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros;

15.1.6. Ter representante no local dos serviços, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária e que tenha poderes outorgados pela CONTRATADA para receber, em seu nome, ofícios, comunicações, notificações e quaisquer outros documentos;

15.1.7. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos, bem como manter, durante toda a execução do contrato, a perfeita higiene dos ambientes;

15.1.8. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

15.1.9. Não transferir ou subcontratar a outrem parte do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

15.1.10. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

15.1.11. Arcar com todas as despesas decorrentes deste Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

15.1.12. Informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo a longo prazo a boa prestação do serviço. Assim como dar ciência a administração qualquer fato ou acontecimento relativo à sua área de atuação, que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio da Prefeitura;

15.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

18.1.14. Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Visando à execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

16.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Contrato, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

16.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

16.1.3. Indicar à CONTRATADA os profissionais que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

16.1.4. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

16.1.5. Notificar a CONTRATADA a, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências contidas na licitação e neste Contrato;

16.1.6. Dar conhecimento a CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

16.1.7. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;

16.1.8. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

17.1. Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 58 da Lei nº 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:

17.1.1. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

17.1.2. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

17.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;

17.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. No interesse do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à adjudicatária as seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação do serviço, contado a partir da emissão da respectiva ordem;
- c) - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fazer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo CONTRATANTE com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, quando for o caso, cobradas judicialmente;

19.4. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;

19.5. A licitante vencedora será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

- a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Instrumento Convocatório com a pena de suspensão temporária;
- b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- c) nas demais situações, conforme averiguação em processo disciplinar.

19.6. Quando a contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;

19.7. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição das sanções descritas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação pertinente. A Administração da Prefeitura de Gararu poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

20.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio e, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e) Quando ocorrer interesse público, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INTIMAÇÃO DOS ATOS

21.1. A intimação dos atos relativos à rescisão do Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

23.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

23.1.1. do Edital da Tomada de Preços nº 02/2026, todos os detalhes, especificações e demais elementos técnicos do objeto e seus Anexos;

23.1.2. da proposta vencedora da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

24.1. É vedada a transferência, subempreitada ou cessão deste Contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre técnicos da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários;

25.2. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

25.3. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE;

25.4. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA - DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Gararu - Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

26.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Gararu/SE, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DE GARARU
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

[Handwritten mark]